

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS
Assessoria Técnica do Gabinete

OF. SAP/GS nº 1.478/2017

LG/MNPB/vvm

Favor usar estas referências

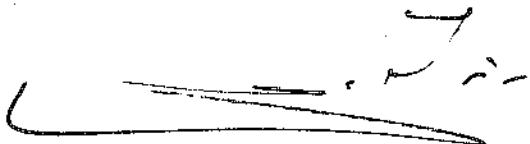
Requerimento de Informação nº 298/2017

São Paulo, 04 de setembro de 2017.

Senhor Secretário- Chefe,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido no Requerimento de Informação nº 298 de 2017, do nobre Deputado Estadual Raul Marcelo, que trata questionamentos referentes ao serviço de monitoramento de detentos por meio de tornozeleira eletrônica no âmbito do Estado de São Paulo, venho, por intermédio deste, encaminhar a Vossa Excelência a informação do Chefe de Gabinete desta Pasta.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.


LOURIVAL GOMES
Secretário de Estado

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **SAMUEL MOREIRA**
Secretário Chefe da Casa Civil



Requerimento de Informação nº 298, de 2017

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata o presente do Requerimento de Informação nº 298, de 2017, da Assembleia Legislativa de São Paulo, que solicita informações sobre o serviço de monitoramento de detentos por meio de tornozeleira eletrônica.

A SAP realizou procedimento licitatório, Pregão Eletrônico 06/2016 – Processo SAP/GS 440/2016, em junho de 2016, do qual a empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, se sagrou vencedora do certame.

Em 01/09/2016 foi firmado o Contrato 16/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de até 7.000 (sete mil) indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios.

O valor estimado do contrato para 30 (trinta) meses era de R\$ 27.975.600,00 (vinte e sete milhões novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), com base mensal estimada de R\$ 932.520,00 (novecentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte reais), e valor dia/monitorado R\$ 8,00 (oito reais).

Sobre os questionamentos do Requerimento, informamos:

1- Não há sentenciados monitorados por meio de tornozeleiras eletrônicas. O contrato previa o monitoramento de até 7.000 (sete mil) indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias.

2- Não há sentenciados monitorados por meio de tornozeleiras eletrônicas, uma vez que o contrato foi rescindido.

3- Em resumo o contrato foi rescindido pelas razões a seguir expostas:

- a) Não cumpriu o prazo de entrega dos dispositivos - 14/12/2016;
- b) Falta de comunicação -. Os dispositivos se comunicavam com dificuldades com a operadora ou apresentavam falha total de sinal;
- c) Carregadores - A bateria da tornozeleira eletrônica não carregava completamente, gerando alarmes no sistema de monitoramento



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Chefia de Gabinete

eletrônico de sentenciado, de dispositivo descarregado ou com nível de carga de bateria baixa;

- d) Falta de sinal de GPS - Durante a utilização da tornozeleira eletrônica, ocorreu caso que o dispositivo apresentava "pulos" das posições, não indicando o posicionamento atual do monitorado. Essa situação gerava alarme de violação de área de inclusão, acarretando no acionamento da Unidade Prisional pela central de monitoramento da empresa SYNERGYE;
- e) Demora no carregamento das informações do monitorado (*BUFFER*)
- O Dispositivo mesmo comunicando não mostrava a posição atual do monitorado, aparentando que o mesmo não estava sendo monitorado;
- f) Lesões - Durante a utilização da tornozeleira foi constatado a ocorrência de lesão por superaquecimento do dispositivo;
- g) Problemas na cinta de fixação - As cintas entregues apresentavam falsos rompimentos;
- h) Inconsistência de Informação do Sistema Chronos - Na plataforma Chronos, acessada pela internet, utilizada para o monitoramento, ocorreram problemas com atrasos de informações, lentidão nos acessos e violações inconsistentes;
- i) Plena Operação - a plena operação não ocorreu, na data estabelecida no cronograma (30/12/2016).

4. SAP não procedeu a nenhum pagamento a empresa porque conforme § 1º e 2º da Cláusula Quarta do contrato, as medições para faturamento deveriam ocorrer a cada período mensal, a partir do início da operação assistida. A autorização para o início da operação assistida se daria por meio de ofício ou correspondência eletrônica, a ser emitida pela SAP, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceite Parcial. Como a empresa nunca entregou a totalidade dos dispositivos, NUNCA foi emitido o Aceite Parcial.

5. Cabia a empresa até o dia 14/12/2016 entregar nas Coordenadorias de Unidades Prisionais, as seguintes quantidades:

Órgão	Quantidade s de dispositivos	Reserva Técnica	Totais
COREMETRO – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo	1.333	133	1.466
CRN - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado	2.770	277	3.047
CRC - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado	1.500	150	1.650



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Chefia de Gabinete

COREVALI - Coordenadoria de Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral	538	54	592
CROESTE - Coordenadoria da Região Oeste do Estado	859	86	945
TOTAIS	7.000	700	7.700

Quando a empresa foi notificada que estava sujeita a rescisão contratual, as quantidades entregues eram as seguintes:

Coordenadoria	Quantidade entregue	Quantidade entregue
Coremetro	757 dispositivos e 1466 carregadores em 05/12/2016 709 dispositivos em 08/12/2016	1466 carregadores portáteis em 12/12/2016 2185 cintas de fixação em 14/12/2016
Corevali	590 dispositivos em 06/12/2016 591 carregadores	02 dispositivos, 592 carregadores e 592 cintas de fixação em 28/12/2016
CRN	1536 dispositivos, 1200 carregadores de parede e 3047 carregadores em 30/06/2017 Pendente de entrega 1511 dispositivos	-
CRO	945 dispositivos e 945 carregadores em 27/12/2016	-
CRC	1650 dispositivos e 1650 carregadores em 18/01/2017	-

Até o dia 04/08/2017 – 831 (oitocentos e trinta e um) dispositivos destinados a CRN (após notificação de sujeição de rescisão) ainda não haviam sido entregues.

Segundo informado pelo DISAP 6200 (seis mil e duzentos) dispositivos apresentaram defeitos.

Os defeitos são os relatados no relatório do Disap (cópia anexa), que foi encaminhado quando a empresa foi notificada sobre a sujeição de rescisão.

6. Não haverá celebração de contrato em regime emergencial.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Chefia de Gabinete

7- A SAP consultou a 2^a colocada no Pregão Eletrônico 06/2016 sobre a possibilidade de assumir nos mesmos termos a contratação, estando em fase de tratativas.

Seguem cópias do Termo de Contrato 16/2016; do Relatório DISAP, datado de 10/07/2017; Despacho do Chefe de Gabinete, datado de 13/07/2017; Notificação SAP/CG 45/2017; Defesa Prévia; Análise da Defesa Prévia; Despacho de Rescisão; Notificação SAP/CG 47/2017.

Era o que tínhamos a informar.

Assistência Técnica da Chefia de Gabinete, aos 31/08/2017.

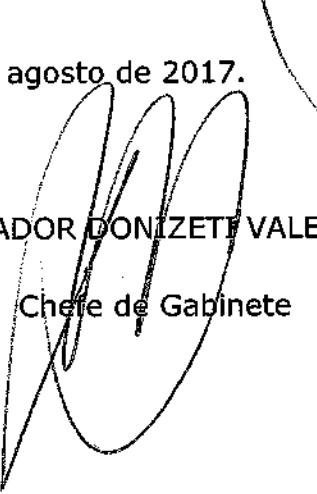


RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS

Assistente Técnico

Acolho a Informação da Assistência Técnica desta Chefia de Gabinete. Encaminhe-se o presente à Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário, para prosseguimento.

Chefia de Gabinete, aos 31 de agosto de 2017.



AMADOR DONIZETTI VALERO

Chefe de Gabinete

Expediente

16 DE AGOSTO DE 2017

111ª SESSÃO ORDINÁRIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 298, DE 2017

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, **requeiro seja oficiado ao ilustre SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, LOURIVAL GOMES**, para que preste as seguintes informações:

Considerando que a segurança é um dos direitos sociais previstos pelo artigo 6º da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a segurança pública é um dever do Estado, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

Considerando que uma série de ocorrências de mau funcionamento do serviço de monitoramento de detentos por meio de tornozeleira eletrônica coloca em risco a segurança da população do Estado de São Paulo, questiona-se:

1 - Atualmente, qual é o número total de detentos monitorados por meio de tornozeleira eletrônica? Desse total, quantos presos cumprem pena em regime semiaberto? E quantos são monitorados durante as saídas temporárias?

2 - Atualmente, o Poder Público estadual tem condições de afirmar com exatidão onde estão todos os presos monitorados por meio de tornozeleira eletrônica? Favor justificar a resposta com informações detalhadas a respeito da qualidade do sistema de monitoramento em funcionamento no Estado de São Paulo.

3 - Por que houve o rompimento do contrato com a empresa responsável pelo monitoramento de presos por meio de tornozeleira eletrônica? Favor providenciar a imediata disponibilização de cópias do contrato estabelecido com a empresa Synergie Tecnologia, assim como dos documentos relacionados à referida rescisão contratual.

4 - Desde que o Poder Público estadual firmou o contrato com a Synergie Tecnologia, qual é o valor total dos pagamentos efetuados à referida empresa?

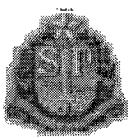
5 - No Estado de São Paulo, quantas tornozeleiras eletrônicas foram entregues pela empresa Synergie Tecnologia? Dessas tornozeleiras, quantas apresentaram defeitos? Favor informar detalhadamente as características desses defeitos.

6 - Em relação ao monitoramento eletrônico de presos, haverá a celebração de contrato em regime emergencial?

7 - Haverá a abertura de um novo processo licitatório para a contratação de empresa responsável pelo monitoramento eletrônico por meio de tornozeleira eletrônica? Se a resposta for afirmativa, favor informar o cronograma desse novo certamente. Se a resposta for negativa, favor informar os motivos pelos quais o Poder Público não abrirá uma nova concorrência pública.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, todos têm direito à segurança. Impõe-se ao Estado o dever de executar as ações relacionadas à segurança pública, que devem ser exercidas para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.



Enc: Requerimento de Informação 0298/2017
 Amador Donizeti Valero
 para:
 Raquel Soares Farias dos Santos
 17/08/2017 19:10
 Enviado por:
 Amador Donizeti Valero
 Ocultar detalhes
 De: Amador Donizeti Valero/EXECUTIVO/BR
 Para: Raquel Soares Farias dos Santos/SAP/BR@INFRAHUB
 Enviado por: Amador Donizeti Valero/SAP/BR

Raquel

Para informar.

Amador Donizeti Valero

Chefe de Gabinete

Secretaria da Administração Penitenciária

avaler@sp.gov.br | 11 3206-4890
 Av. Ataulfo Leonel, 556 - São Paulo - SP

----- Repassado por Amador Donizeti Valero/SAP/BR em 17/08/2017 19:09 -----

De: Mariana Noemi Pina/SAP/BR
 Para: Amador Donizeti Valero/SAP/BR@INFRAHUB,
 Data: 17/08/2017 16:48
 Assunto: Enc: Requerimento de Informação 0298/2017

Prezado Donizeti, quem poderia passar informações sobre as tornozeleiras, para respondermos ao Requerimento de Informação em pauta ?

Atenciosamente.,



Mariana Noemi Pina de Branger
Assessor Técnico de Gabinete Dirigente / ATG
SAP - Secretaria da Administração Penitenciária

mpina@sp.gov.br | 11 3206 - 4899
 Av. General Ataulfo Leonel, 556 - São Paulo - SP

----- Repassado por Mariana Noemi Pina/SAP/BR em 17/08/2017 16:46 -----

De: atl@casacivil.sp.gov.br
 Para: lourivalgomes@sp.gov.br; mpina@sp.gov.br
 Data: 17/08/2017 15:46
 Assunto: Requerimento de Informação 0298/2017

Senhor Secretário

Foi apresentado na Assembleia Legislativa do Estado, Requerimento de Informação nº 298/2017, de autoria do Deputado Raul Marcelo, relativo a esclarecimentos sobre os quesitos ali discriminados. Com base no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, solicito informar a respeito do assunto, para que o Executivo possa dar atendimento ao pedido.

Atenciosamente,

Samuel Moreira

Secretário – Chefe da Casa Civil

Clique no endereço abaixo para acessar o documento

<http://www.siale.sp.gov.br/siale/scap.nsf/Requerimento?OpenForm&novo=Nao&chave=62087&>

Termo de Contrato CG nº 16/2016
Processo SAP/GS nº 440/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por meio do Gabinete do Secretário e Assessorias e a empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Chefia de Gabinete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.291.141/0163-45, com Sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 - Santana, Capital, neste ato, representada pelo Senhor AMADOR DONIZETI VALERO, portador do RG nº 7.640.374-9 SSP-SP, Chefe de Gabinete, no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.052.354/0001-29, com sede na Alameda dos Maracatins, 780 CJ 204 Indianópolis CEP 04089-001 São Paulo - SP , neste ato, representada pelo Senhor MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, RG nº 19.458.454-9 - Diretor Presidente, doravante denominada **CONTRATADA**, e na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da Adjudicação processada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico CG 006/2016, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de até 7.000 (sete mil) indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios, regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Resolução SAP nº 077/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de até 7.000 (sete mil) indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios, conforme especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Terceiro: Integram, também, o presente contrato os termos e condições do Edital de fls. 281/368 e da Proposta da CONTRATADA de fls. 761/768 do Processo SAP/GS nº 440/2016, aos quais se vincula.

Parágrafo Quarto: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os dispositivos de monitoramento e seus acessórios deverão ser entregues diretamente nas sedes das Coordenadorias Regionais, nas quantidades e endereços abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato:

Órgão	Quantidades de dispositivos	Reserva Técnica	Totais
COREMETRO – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo Av. Gal. Ataliba Leonel, 656, São Paulo/SP	1.333	133	1.466
CRN - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado	2.770	277	3.047

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

Estrada Vicinal Pref. Aníbal Haman, Km 6 – Aeroporto – Pirajuí – SP			
CRC - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado	1.500	150	1.650
Rod. Campinas/Monte mor Km 4,5 Nova Boa Vista – Campinas – SP			
COREVALI - Coordenadoria de Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral	538	54	592
Av. Amador Bueno da Veiga, 450 –Taubaté			
CROESTE - Coordenadoria da Região Oeste do Estado –	859	86	945
Av. Antonio Marquês, s/nº- Presidente Venceslau – SP			
TOTAIS	7.000	700	7.700

Parágrafo Primeiro: Na fase de planejamento será definida a sequência em que as Coordenadorias receberão os dispositivos de monitoramento. A Contratada deverá entregar a **totalidade dos dispositivos (tornozeleiras e acessórios) em até 112 (cento e doze) dias** contados da assinatura do contrato;

Parágrafo Segundo: As entregas poderão ser parciais, sendo que no **mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para cada Coordenadoria** deverá ser entregue em até **70 (setenta) dias** da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEDIMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO

A implantação da solução de monitoramento eletrônico de sentenciados do regime semiaberto obedecerá ao cronograma previsto na cláusula décima segunda deste contrato, salvo se outro não for estipulado entre as partes, sem prejuízo do prazo final de implantação (119 dias).

Parágrafo Primeiro: O Termo de Aceite Parcial será emitido em até 05 (cinco) dias, a contar da homologação da solução, e desde que tenham sido cumpridas, pela CONTRATADA, as atividades anteriores previstas no cronograma de implantação.

Parágrafo Segundo: O termo de Aceite Definitivo será emitido em até 05 (cinco) dias, a contar do término do período de operação assistida, e desde que tenham sido cumpridas, pela CONTRATADA, as atividades anteriores previstas no cronograma de implantação.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

Parágrafo Terceiro: Não havendo o aceite por parte da CONTRATANTE, a atividade deverá ser refeita no prazo estipulado pela CONTRATANTE, e a contagem do prazo para emissão do Termo será reiniciada.

Parágrafo Quarto: Os Termos de Recebimento, relativos aos recebimentos dos dispositivos eletrônicos pelas Coordenadorias, serão emitidos imediatamente após a conferência dos equipamentos e materiais entregues e verificação de suas respectivas quantidades. Para fins de planejamento, a Contratada deverá comunicar à SAP, com antecipação mínima de 24 horas, sobre a data, horário e a quantidade de equipamentos que serão entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A Contratada deverá prover meios para gestão e controle da quantidade de unidades de monitoramento (UnM) utilizadas por período e durante a vigência do Contrato, para confronto com os instrumentos de controle da Contratante, para efeitos de pagamento;

Parágrafo Primeiro: As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período mensal, a partir do início da operação assistida.

Parágrafo Segundo: A autorização para o início da operação assistida dar-se-á por meio de ofício ou correspondência eletrônica, a ser emitida pela Secretaria da Administração Penitenciária, e desde que tenha sido emitido o Termo de Aceite Parcial, previsto no cronograma de implantação, haja dispositivos entregues na(s) Coordenadoria(s) que possibilitem o efetivo monitoramento dos sentenciados, bem como haja servidores devidamente treinados.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá entregar o relatório de medição no Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária (DISAP) em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do mês de referência.

Parágrafo Quarto: O relatório de medição compreenderá todas as Unidades Prisionais em que ocorreram o efetivo monitoramento de sentenciados e deverá conter descriptivo pormenorizado dos serviços prestados no período, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- Relatório Global (SAP), por Coordenadoria e por Unidade Prisional, contendo: I – quantidade diária e total de unidades de monitoramentos (UnM) consumidas no mês; II - quantidade diária e total de dispositivos cujas ativação e desativação foram feitas no mesmo dia; III – Quantidade diária e total, bem como relação dos dispositivos e acessórios que foram retirados pela Contratada para fins de manutenção e/ou substituição; IV - Quantidade diária e total, bem como relação dos dispositivos e acessórios que foram devolvidos pela Contratada objetos de manutenção e/ou substituição.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

Parágrafo Quinto: O Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária deverá aprovar o valor para fins de faturamento, ocasião em que será exarado o **Termo de Aceitação dos Serviços**, comunicando-o a Contratada dentro de 7 (sete) dias úteis do recebimento do relatório de medição, na forma do Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Sexto: A Contratada deverá apresentar fatura no primeiro dia útil subsequente à comunicação do valor aprovado nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: Para o primeiro pagamento, o relatório de medição deverá compreender o período entre a data em que ocorreu a autorização para o início da operação assistida e o último dia daquele mês. Para os meses subsequentes, os relatórios de medição compreenderão todo o período mensal (mês cheio).

Parágrafo Oitavo: O valor não aprovado nos termos do Parágrafo Quinto será comunicado a Contratada com a justificativa correspondente.

Parágrafo Nono: Havendo incorreções no relatório de medição, este será devolvido à Contratada e o prazo previsto no Parágrafo Quinto iniciar-se-á novamente, após protocolo do relatório de medição sem incorreções.

Parágrafo Décimo: O fator determinante da remuneração será a quantidade de UnM consumidas no período, correspondente aos dias nos quais os sentenciados foram efetivamente monitorados;

Parágrafo Décimo Primeiro: O início e o fim do período de monitoramento serão caracterizados pela ativação e pela desativação no sistema, pela SAP, do dispositivo eletrônico afixado no sentenciado;

Parágrafo Décimo Segundo: Ativação e Desativação são as ações do operador no sistema informatizado com o objetivo de habilitar logicamente para monitoramento o dispositivo afixado ao sentenciado;

Parágrafo Décimo Terceiro: Quando a ativação e a desativação de um mesmo dispositivo ocorrer no mesmo dia, este dia não será computado para efeitos de medição.

Parágrafo Décimo Quarto: A remuneração total mensal corresponderá à quantidade de Unidades de Monitoramento (UnM) efetivamente consumidas no período, calculado conforme subitem a seguir;

Parágrafo Décimo Quinto: A remuneração mensal correspondente ao monitoramento será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$RM = (Qm * Vm)$$

Onde:

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- RM = Remuneração do mês (R\$);
- Qm = Quantidade total de dias de monitoramento (UnM), considerando todos os sentenciados efetivamente monitorados no período de medição;
- Vm = Valor de 01(uma) UnM informado na planilha de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Núcleo de Material e Patrimônio, Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo/SP, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no "caput" desta Cláusula e à vista do Termo de Aceitação dos Serviços, referido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta Cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro: Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da contratada no **Banco do Brasil**, na Agência **0722-6**, Conta Corrente **51617-1**.

Parágrafo Quinto: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Sexto: Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \cdot [(\underline{I} \cdot \underline{P} \cdot \underline{C}) - 1]$$

IPC0

Onde:

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556. CEP 02033-000 – Santana – SP.
Telefone: (11) 3206-4872 – fax (11) 3206-4877

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço unitário inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC0 = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Parágrafo Sétimo: A periodicidade anual, de que trata o parágrafo sexto desta Cláusula será contada a partir da apresentação da proposta, que será considerado mês de referência de preços.

Parágrafo Oitavo: No tocante ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a Contratada deverá obedecer as seguintes disposições:

I – A contratada, ao firmar o presente, deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços.

II – Caso se mostre exigível a retenção do imposto, o Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal/fatura e recolher a respectiva importância em nome da Contratada.

III – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do imposto pelo tomador dos serviços, a Contratada deverá obedecer às seguintes regras:

a. apresentar declaração da Prefeitura com a indicação de sua data-límite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b. apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal/fatura;

c. caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO CRÉDITO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

Termo de Contrato CG nº 16/2016
Processo SAP/GS nº 440/2016

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato é de R\$ 27.975.600,00 (vinte e sete milhões novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), a base mensal estimada de R\$ 932.520,00 (novecentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte reais), que onerará a Unidade Gestora Executora 380101, Programa de Trabalho 14421381361390000, Fonte de Recursos - 001, Elemento 339039 Econômico do orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 1.398.780,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao da vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no "caput", facultada a substituição por qualquer das outras modalidades relacionadas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover, perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

Parágrafo Terceiro: Verificada a hipótese do parágrafo segundo, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A garantia referida no "caput" desta cláusula será apresentada pelas empresas componentes do consórcio, observada a proporção da respectiva participação, facultada a prestação integral, por apenas uma das consorciadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A prestação dos serviços deverá atender, sob total responsabilidade da Contratada, a todos os dispositivos legais e normatizações brasileiras que regulamentam as atividades

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

do seguimento, em especial as relativas ao registro da empresa e ao exercício profissional, bem como as obrigações estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas com transporte de equipamentos e qualquer outra decorrente da locomoção de suas equipes para implantação da solução ofertada e para atendimento às demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo I.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos às licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços contratados, bem como todos aqueles relativos à prestação de serviço objeto do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Caberá exclusivamente à Contratada qualquer comprovação relativa aos equipamentos instalados e aos serviços prestados, sempre que solicitado pelos serviços públicos de fiscalização ou, quando de caráter legítimo, solicitada por fornecedores/distribuidores de componentes da solução.

Parágrafo Quarto: Caso ocorram notificações e penalizações de qualquer natureza geradas à Contratante em decorrência de qualquer anormalidade nos componentes da solução ou no fornecimento dos serviços, serão promovidas glosas contratuais à Contratada.

Parágrafo Quinto: É competência da Contratada, complementarmente a todos os demais itens descritos no Projeto Básico:

- a) Instalação de softwares nos equipamentos da Contratante, eventualmente necessários para o perfeito funcionamento da solução;
- b) Customização das interfaces e funcionalidades do sistema de acordo com as necessidades da Contratante;
- c) Esgotar todas as possibilidades para a comunicação imediata à Contratante das situações de alarme, conforme convencionado na fase de implantação.

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Sétimo - Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

Parágrafo Oitavo - Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Nono - Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao Contratante, por força deste contrato.

Parágrafo Décimo - Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

Parágrafo Décimo Primeiro - Cumprir as posturas do Município e as disposições estaduais e federais que interfiram na prestação dos serviços;

Parágrafo Décimo Segundo - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentado ao CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício;

Parágrafo Décimo Quarto - Manter pessoal e material em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;

Parágrafo Décimo Quinto - responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante para que não haja interrupção dos serviços prestados;

Parágrafo Décimo Sexto - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado.

Parágrafo Décimo Sétimo - Manter seu pessoal devidamente identificado por meio de crachás, com fotografia recente e ciente das condições de sigilo constantes do Termo de Sigilo;

Parágrafo Décimo Oitavo - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações sobre seus serviços nos prazos estabelecidos;

Parágrafo Décimo Nono - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante;

Parágrafo Vigésimo - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

Parágrafo Vigésimo Primeiro – Atuar em todas as fases do projeto e/ou tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem os resultados objetivados nos serviços contratados;

Parágrafo Vigésimo Segundo – Orientar a sua equipe técnica para os padrões de qualidade definidos pela contratante, assim como para os padrões de implementação, a fim de garantir que a solução seja segura e eficiente quanto ao desempenho e consumo de recursos para sua operacionalização;

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as fases do projeto e tarefa em execução;

Parágrafo Vigésimo Quarto – Permitir como medida de segurança adicional, a realização de auditoria de segurança da informação pela Secretaria da Administração Penitenciária ou por empresa especializada, designada pela Contratante;

Parágrafo Vigésimo Quinto – Colocar o plano de contingência em operação sempre que necessário.

Parágrafo Vigésimo Sexto – Dar integral cumprimento às condições, obrigações e exigências previstas neste contrato e no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:

Parágrafo Primeiro - Planejamento da alocação e utilização dos dispositivos de monitoramento e acessórios, e comunicação à Contratada para as devidas providências;

Parágrafo Segundo - Estocagem e cadastramento no sistema dos equipamentos, ferramentas e materiais recebidos;

Parágrafo Terceiro - Distribuição dos dispositivos recebidos para as áreas responsáveis por sua guarda e utilização e pela atualização dos dados no sistema de controle do estoque;

Parágrafo Quarto - Cadastramento de sentenciados no sistema;

Parágrafo Quinto - Cadastramento e atualização do sistema de monitoramento com os parâmetros para a conduta do sentenciado estabelecidos pela autoridade judicial e/ou pela SAP;

Parágrafo Sexto - Cadastramento dos equipamentos associados aos respectivos monitorados;

Parágrafo Sétimo - Instalação dos equipamentos de monitoramento nos respectivos sentenciados e suas correspondentes ativações e desativações;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

Parágrafo Oitavo - Ações e providências decorrentes das situações de alarmes apontadas pelo sistema e comunicadas à SAP pela Contratada;

Parágrafo Nono - Verificação das quantidades de equipamentos extraviados e/ou danificados no mês e atualização do sistema de controle do estoque, com elaboração dos relatórios formais respectivos;

Parágrafo Décimo - Identificação, coleta, entrega, recebimento e controle de equipamentos para manutenção, e respectiva atualização no sistema de controle de estoque;

Parágrafo Décimo Primeiro - Indicar formalmente o gestor e /ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Parágrafo Décimo Segundo - Exercer a fiscalização dos serviços;

Parágrafo Décimo Terceiro - Facilitar, quando necessário, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Décimo Quarto - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544, e artigo 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Haverá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º deste artigo 1º, do Decreto nº 55.938/2010, com redação dada pelo Decreto nº 57.159/2011

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e o artigo 14, do Decreto nº 49.722, de 24/06/05.

Parágrafo Primeiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAP nº 077/2016, garantido o exercício

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

Parágrafo Terceiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As eventuais omissões deste contrato aplicam-se os preceitos de Direito Público, dentre os quais as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005; regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006; Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002; Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007; demais normas regulamentares da espécie e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma prevista no "caput" do art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O prazo de **vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Parágrafo Segundo: Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

Parágrafo Terceiro: Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orgamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

Parágrafo Sexto: A não prorrogação contratual, por razões de conveniência do CONTRATANTE, não gerará para à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Sétimo: A solução deverá estar em **plena operação em até 119 (cento e dezenove) dias**, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Oitavo: A implantação da solução de monitoramento eletrônico de sentenciados para presos do regime semiaberto obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	ENTREGÁVEL	RESPONSÁVEL	SÉRIE																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1. Reunião Inicial	Reunião com Necessidades da Customização e Cronograma	Contratada/SAP																		
2. Customização de Interfaces e Funcionalidades		Contratada																		
3. Carregamento da Base Parcial de Dados para Testes		Contratada/SAP																		
4. Homologação da Solução	Homologação de Testes	SAP																		
5. Emissão do Termo de Acordo Parcial	Termo de Acordo Parcial	SAP																		
6. Designação dos Terminais de Acesso no Sistema na SAP e Instalação das Funcionalidades		SAP/Contratada																		
7. Designação e Cadastroamento de Usuários SAP		SAP																		
8. Disponibilização do Treinamento e-Learning		Contratada																		
9. Avaliação do Conteúdo do Treinamento		SAP																		
10. 1ª Entrega dos Dispositivos de Monitoramento nas Coordenadorias (mínimo 50%)		Contratada																		
11. 2ª Entrega dos Dispositivos de Monitoramento nas Coordenadorias (total)		Contratada																		
12. Treinamento de Usuários		SAP																		
13. Cadastramento de Sentenciados e Restrições		SAP																		
14. Entrega dos Dispositivos nas Unidades Prisionais		SAP																		
15. Operação Assistida		Contratada/SAP																		
16. Entrega do Termo de Acordo Definitivo	Termo de Acordo Definitivo	SAP																		

Parágrafo Oitavo: A distribuição das atividades no período, previstas no parágrafo anterior, poderá ser alterada por ocasião da reunião inicial de planejamento, desde que consensado com a Contratante, e sem prejuízo ao prazo final para implantação (119 dias).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

Parágrafo Único: Eventual alteração contratual, será obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

Parágrafo Único - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Sem prejuízo das demais obrigações contratuais, a CONTRATADA se obriga a guardar sigilo de todos os dados e informações pertinentes ao contrato, considerados confidenciais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar as informações a que tenha acesso em função da assinatura do CONTRATO, para qualquer fim distinto da prestação dos serviços descritos. Também é vedado à CONTRATADA ceder, transmitir, realizar cópia ou qualquer outra atividade que comprometa o sigilo da informação e que não seja estritamente relacionada à prestação de serviços objeto do CONTRATO. Qualquer violação da integridade e segurança da informação sujeitará a CONTRATADA e seus agentes às penas previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades aqui assumidas estendem-se aos representantes, sócios, cotistas, procuradores, empregados, contratados, subcontratados, bem como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA responderá judicialmente por todo e qualquer prejuízo decorrente de conduta comissiva ou omissiva, dolosa ou culposa, que venha causar direta ou indiretamente o vazamento de informações da Secretaria da Administração Penitenciária.

Parágrafo Quarto - Fica a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos,

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, utilizando-os apenas para a finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, sem a autorização expressa, por escrito, da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Sem prejuízo da responsabilização criminal, civil e administrativa, o descumprimento desta cláusula de confidencialidade ensejará a aplicação de multa, nos termos da Resolução SAP nº 077/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente contrato é o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) a Proposta apresentada pela Contratada;
- b) a Resolução SAP nº 077/2016;
- c) o Projeto Básico.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo,

10 de setembro de 2016.

AMADOR MONIZETI VALERO
Chefe de Gabinete
Contratante

MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA
Diretor Presidente
Contratada

Raquel Fernanda dos Santos
Assistente Técnico IV

Testemunha

RICARDO FERREIRA LIMA

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SENTENCIADOS EM REGIME SEMIABERTO
BASEADO EM GEOLOCALIZAÇÃO**

Objeto

- 1.1. O processo licitatório destina-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias;
- 1.2. Os serviços a serem contratados compreendem, além do próprio monitoramento, a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleira) e seus acessórios.

2. Modelo de Contratação

- 2.1. A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário.

3. Prazo de Vigência do Contrato

- 3.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência por 30 (trinta) meses, podendo ser renovado até o limite permitido por lei.

4. Quantidade de Unidades de Monitoramento (UnM) a ser contratada

- 4.1. Serão contratadas 3.496.950 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta) UnM - Unidades de Monitoramento, para consumo por demanda conforme as necessidades da Contratante na vigência do contrato;
- 4.2. Os pagamentos serão mensais e corresponderão à quantidade de UnM efetivamente consumidas no período. Para efeitos de medição, considerar-se-á que 01 (uma) UnM corresponde a 01 (um) período diário de monitoramento efetivo de um sentenciado;
- 4.3. A especificação da UnM deve compreender a prestação de todos os serviços e a disponibilização de toda a infraestrutura exigida para a efetiva contratação.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

incluindo os recursos de treinamento *e-learning* descritos em item específico deste Projeto Básico;

4.4. A SAP estima em 4.900 (quatro mil e novecentos) o número de sentenciados em trabalho externo que serão monitorados simultaneamente. Desses, estima-se que 1.600 (um mil e seiscentos) trabalharão também aos sábados, e 140 (cento e quarenta) trabalharão também aos domingos. A quantidade estimada de sentenciados monitorados que não trabalham externamente e gozarão de saídas temporárias é de 2.100 (dois mil e cem). Por ocasião das saídas temporárias, a quantidade de sentenciados a serem monitorados simultaneamente poderá chegar a 7.000 (sete) mil), onde parte serão os sentenciados que executam trabalho externo e sairão nas saídas temporárias; outra parte serão aqueles sentenciados que não executam trabalho externo, mas gozarão do benefício da saída temporária; outra parte serão aqueles que não sairão na saída temporária, mas continuarão sendo monitorados durante a execução do trabalho externo;

4.4.1. Sentenciados em trabalho externo são indivíduos que trabalham ou estudam externamente, em dias úteis e, em determinados casos, aos finais de semana, retornando à Unidade Prisional ao final do expediente;

4.4.2. Sentenciados em saída temporária são indivíduos beneficiados por medidas amparadas pela Lei de Execução Penal, que lhes permite até 5 (cinco) saídas anuais com até 7 (sete) dias cada saída;

5. Racional utilizado para apuração da Quantidade de UnM a ser contratada

5.1. Trabalho Externo

$$Q1 = (4.900 \times 252) + (1.600 \times 52) + (140 \times 52) = 1.325.280$$

Onde:

- 4.900 é o número estimado de sentenciados a serem monitorados durante o trabalho externo entre as segundas e sextas-feiras;
- 252 é a quantidade média de dias por ano, exceto sábados, domingos e feriados nacionais;
- 1.600 é a quantidade estimada de sentenciados que trabalharão externamente aos sábados;
- 52 é a quantidade média de sábados por ano.
- 140 é a quantidade estimada de sentenciados que trabalharão externamente aos domingos

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 52 é a quantidade média de domingos por ano.

5.2. Saída Temporária

$$Q2 = 2.100 \times 35 = 73.500$$

Onde:

- 2.100 é o número estimado de sentenciados que gozarão de saídas temporárias e que serão monitorados;
- 35 é a quantidade máxima de dias de monitoramento de sentenciados em saída temporária por ano, considerando que um sentenciado beneficiado poderá gozar até 5 saídas por ano com até 7 dias cada saída;

5.3. Quantidade anual estimada de UnM a ser consumida

$$Qa = Q1 + Q2 = 1.398.780$$

5.4. Quantidade Total de UnM a ser contratada

$$Qt = Qa \times 2,5 = 3.496.950$$

Onde:

- 2,5 é a quantidade de anos de vigência do contrato.

5.5. Consumo Médio Mensal Estimado de UnM

$$Qmm = Qt/30 = 116.565$$

Onde

- 30 é a quantidade de meses de vigência do contrato.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

6. Legislação Específica

6.1. Lei Federal nº 12.258, de 15 de junho de 2010, Decreto nº 7.627, de 24 de novembro de 2011, Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e Decreto Estadual nº 12.906/08.

7. Proposta de Preços

7.1. O valor a ser lançado no sistema é o preço unitário da UnM – Unidade de Monitoramento.

7.2. Na fase de habilitação, o pregoeiro solicitará à Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, cópia da planilha de preços, com envio posterior do original, com os valores ajustados para a última oferta. A proposta deverá ser formulada conforme o Anexo I-B CARTA PROPOSTA deste Projeto Básico;

8. Escopo

8.1. A prestação de serviços abrangerá:

8.1.1. O monitoramento remoto simultâneo dos sentenciados através da apuração das coordenadas geográficas e o registro de sua localização no território do Estado de São Paulo, em intervalos de tempo regulares e parametrizáveis, utilizando-se de meios técnicos que permitam, com respeito à dignidade do indivíduo, verificar sua presença ou ausência, em determinado local e período, enquanto perdurar a medida determinante de seu monitoramento, limitado à vigência do contrato.

8.1.2. A disponibilização e operação, pela Contratada, de toda a infraestrutura para coleta, processamento e armazenamento das informações relativas ao monitoramento dos indivíduos sentenciados, de forma segura, em suas próprias instalações, com pessoal especializado e sistemas adaptados às necessidades da Contratante;

8.1.3. A disponibilização de material para treinamento de funcionários indicados pela Contratante;

8.1.4. Suporte técnico em regime 24 x 7;

8.1.5. Operação assistida;

8.1.6. A comunicação, em tempo real, de alertas automáticos gerados pelo sistema, minimamente os seguintes:

8.1.6.1. Quando for detectado o descumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas para o monitoramento do sentenciado;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 8.1.6.2. Quando houver quebra de comunicação entre o dispositivo e a central de monitoramento;
- 8.1.6.3. Quando for identificada a violação ou tentativa de violação do dispositivo de monitoramento;
- 8.1.6.4. Quando forem detectadas falhas de funcionamento de qualquer dos componentes eletrônicos portados pelo sentenciado;
- 8.1.7. A disponibilização de funcionalidades para gestão dos serviços e acompanhamento do monitoramento, via Internet, por parte da Contratante;
- 8.1.8. O fornecimento, sem ônus adicional para a Contratante, de dispositivos para localização e monitoramento que possam ser anexados ao indivíduo sentenciado, juntamente com todos os acessórios e ferramentas necessários para sua instalação e uso;
- 8.1.8.1. A instalação e desinstalação do equipamento no corpo do sentenciado e a ativação e desativação do dispositivo para monitoramento no sistema serão realizadas pela própria SAP;
- 8.1.9. Os serviços de retirada de dispositivos sem condições de operação, a manutenção e a devolução ou reposição desses dispositivos nos locais determinados neste Anexo;
- 8.2. O processo crítico do monitoramento compreende:
- 8.2.1. A adequada identificação da posição geográfica do sentenciado monitorado;
- 8.2.2. A verificação do cumprimento das regras estabelecidas pela medida determinante de seu monitoramento;
- 8.2.3. A emissão de alertas ao Órgão Contratante, relativos ao descumprimento dessas regras;
- 8.2.4. A coleta remota dos dados de monitoramento e sua transmissão, processamento, conferência, registro e armazenamento;
- 8.3. A prestação de serviços inclui o fornecimento inicial de 7.700 (sete mil e setecentos) dispositivos eletrônicos de monitoramento (e seus acessórios, a depender da solução oferecida), sua manutenção e reposição, de forma a manter durante o período de vigência do contrato essa mesma quantidade em poder da SAP, considerando-se os equipamentos enviados para manutenção;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 8.4. Dos dispositivos fornecidos, 7.000 (sete mil) serão afixados por demanda aos indivíduos a serem monitorados, e 700 (setecentos), comporão uma reserva técnica;
- 8.5. O fornecimento de dispositivos eletrônicos de monitoramento abrange todos os componentes necessários, tais como: tornozeleiras; Baterias e seus Carregadores; Módulos de comunicação portáveis; Cintas de fixação, Pinos ou travas de fixação e ferramentas, em quantidades suficientes para possibilitar o efetivo monitoramento remoto do indivíduo durante toda a vigência do contrato;
- 8.6. A reserva técnica será utilizada para reposição de dispositivos retirados para manutenção ou extraviados.
- 8.7. Nos casos em que for necessária a retirada do dispositivo para manutenção ou substituição, a Contratada deverá recompor a reserva técnica da Unidade de origem em até 15 (quinze dias) contados da notificação da ocorrência pela Contratante;
- 8.8. A quantidade de dispositivos a serem retirados para manutenção/substituição não estará limitada ao quantitativo da reserva técnica.

9. Requisitos com atendimento obrigatório pela Contratada para a prestação dos serviços

9.1. Infraestrutura tecnológica e de serviços

- 9.1.1. Centrais de monitoramento e de Suporte (Call Center) em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 9.1.2. Quantidade de operadores que garantam a amplitude adequada, proporcional à quantidade de indivíduos que serão monitorados;
- 9.1.3. Data Centers principal e backup, instalados em regiões geográficas distintas, em território nacional, atendendo aos seguintes requisitos:
 - 9.1.3.1. Sistemas de Controle e Registro dos Acessos às instalações;
 - 9.1.3.2. Bloqueio eletrônico das portas de acesso à área de processamento;
 - 9.1.3.3. Exigência de identificação de qualquer pessoa dentro de áreas de segurança, em concomitância ou não com a utilização de senhas de acesso, e/ou identificação biométrica;
 - 9.1.3.4. Circuito fechado de TV com imagens que deverão ser armazenadas em mídia ótica ou eletromagnética;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 9.1.3.5. Sala Cofre com abertura e fechamento eletrônico, sistematizado, das portas para o Controle do Acesso à Sala;
- 9.1.3.6. Sistema de alarmes e/ou de vigilância eletrônica dotado de funcionalidades que permitam programar e assegurar o envio de mensagens de alarme a estações de gerenciamento remotas pré-definidas e/ou telefones celulares de responsáveis pelo monitoramento na ocorrência de evento que acarrete a necessidade da ativação do Plano de Contingência estabelecido;
- 9.1.3.7. Relatórios de Acesso ao ambiente;
- 9.1.3.8. Sistema de Climatização;
- 9.1.3.9. Rede elétrica estabilizada;
- 9.1.3.10. Sistema No Break;
- 9.1.3.11. Sistema de prevenção e combate a incêndios;
- 9.1.3.12. Sistema automático de alarme sonoro;
- 9.1.3.13. Plano de contingência para indisponibilidade do Datacenter;
- 9.1.3.14. Plano de contingência para indisponibilidade da comunicação com os módulos a serem monitorados;
- 9.1.3.15. Plano de contingência para indisponibilidade do Call Center destinado a assegurar o retorno à operação normal, com disponibilidade e capacidade plenas;
- 9.1.3.16. Redundância dos principais serviços, equipamentos, instalações e componentes tecnológicos para garantir a disponibilidade dos requisitos essenciais ao monitoramento;
- 9.1.3.17. Link de internet redundante, ativo/ativo;
- 9.1.3.18. Sistemática de backups;
- 9.1.3.19. Aplicação com funções e logs de Auditoria

9.2. Segurança e Sigilo de Dados e Informações

- 9.2.1. O acesso ao sistema e subsistemas deve ocorrer unicamente através de números de IPs devidamente autorizados pela Contratante e dos números de IPs da Central de Monitoramento da Contratada;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 9.2.2. Os sistemas deverão permitir o estabelecimento de perfis diferenciados para acesso aos dados e informações;
- 9.2.3. Os sistemas só poderão ser acessados por usuários devidamente cadastrados, mediante a utilização de login e senha;
- 9.2.4. Somente funcionários da Contratante e por ela autorizados poderão ter acesso aos dados cadastrais dos indivíduos monitorados;
- 9.2.5. Todos os dados gerados por decorrência da prestação de serviços tais como localização e ocorrências, serão de propriedade da Contratante;
- 9.2.6. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, ceder a outrem ou utilizar as informações a que tenha acesso em função da execução dos serviços para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto contratado;
- 9.2.7. É vedado à CONTRATADA ceder, transmitir, realizar cópia ou qualquer outra atividade que comprometa o sigilo da informação e que não seja estritamente relacionada à prestação de serviços objeto do CONTRATO. Qualquer violação da integridade e segurança da informação sujeitará a CONTRATADA e seus agentes às penas previstas na legislação em vigor.

9.3. Dispositivos eletrônicos de monitoramento

- 9.3.1. Dispositivos de rastreamento no formato de tornozeleira, e seus eventuais acessórios, sem antena externa, para ser afixado no tornozelo da pessoa com possibilidade de regulagem da cinta de fixação;
- 9.3.2. Somente serão aceitos dispositivos homologados pela ANATEL;
- 9.3.3. Todos os dispositivos de monitoramento fornecidos deverão atender a um mesmo padrão, independentemente do fabricante;
- 9.3.4. Os dispositivos fornecidos na primeira entrega deverão ser novos, sem uso anterior, e deverão ser entregues lacrados, em embalagens individuais, previamente configurados e prontos para uso, restando à Contratante apenas a ativação no sistema para início do efetivo monitoramento;
- 9.3.5. O dispositivo deve capturar e transmitir os dados georreferenciados de posicionamento em intervalos parametrizáveis;
- 9.3.6. A massa máxima do dispositivo que será afixado ao corpo do indivíduo monitorado não deverá ultrapassar a 300 gramas, incluindo baterias. Caso o dispositivo ofertado exija o porte de acessórios não afixados, o peso total do conjunto não deverá ultrapassar a 500 gramas;
- 9.3.7. Os dispositivos deverão possuir as seguintes características:

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556. CEP 02033-000 - Santana - SP.
Telefone: (11) 3206-4872 - fax (11) 3206-4877

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 9.3.7.1. Confeccionados em material com resistência adequada para o uso diário, com características hipoalergênicas, resistente à água até 01 (um) metro de profundidade;
- 9.3.7.2. Anatomicamente confortáveis e que garantam a discretezão, ergonomia e portabilidade, sem oferecer qualquer risco à saúde do sentenciado e de terceiros. Devem consistir em objetos possíveis de serem acoplados ao corpo, sem exposição ao ridículo, ou ofensa à dignidade da pessoa que irá utilizá-los, mas capaz de impedir qualquer tentativa de interferência em seu funcionamento ou destruição, seja por meio de imersão na água, exposição ao fogo ou qualquer outra forma de inutilização do equipamento;
- 9.3.7.3. Com elemento de fixação (cinta de instalação da tornozeleira) que permita regulagem para o ajuste do equipamento ao sentenciado, construído de forma a acusar qualquer tentativa de rompimento ou violação, com geração automática de alarme em tempo real à central de monitoramento;
- 9.3.7.4. Contar com no mínimo 02 (dois) *chips* de telefonia móvel celular ativos, em cartão ou circuito integrado, de operadoras distintas, para comunicação entre o dispositivo e a Central de Monitoramento e/ou Data Center;
- 9.3.7.5. Prover capacidade para armazenamento das posições georreferenciadas do sentenciado, coletadas no período de 24 horas, para uso em caso de queda da comunicação com o Data Center, com posterior transmissão quando das condições adequadas;
- 9.3.7.6. Ser dotado de tecnologia alternativa para apuração da localização do indivíduo monitorado, para os casos de perda de sinal GPS. Considerar o sentenciado eventualmente poderá localizar-se em ambiente fechado;
- 9.3.7.7. Alertar o sentenciado, por meio de avisos luminosos, vibratórios ou sonoros, sobre as situações de alarme ou mau funcionamento do dispositivo, para que ele possa providenciar a resolução de problemas não propositais ou informar a situação ao órgão competente;
- 9.3.7.8. Deve ser capaz de emitir alertas ao sentenciado comandados remotamente pelo sistema de monitoração eletrônica;
- 9.3.7.9. Ser alimentado por baterias com vida útil mínima de 01 (um) ano, com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com tempo de recarga

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

não superior a 04 (quatro) horas, comprovados por documentação do fabricante. Baterias que perderem essas características no prazo de vigência do contrato deverão ser substituídas sem custo adicional à Contratante;

9.3.7.10. Ser acompanhado por carregador da bateria com seleção automática de voltagem, ou qualquer outro dispositivo que o substitua, que permita a recarga sem que o equipamento afixado no indivíduo monitorado necessite ficar conectado à tomada elétrica de qualquer forma. A Licitante deve considerar que as celas onde os sentenciados pernoitarão não dispõem de tomada elétrica que permita a recarga noturna;

9.3.7.11. Assegurar condições para que, mesmo durante o período de recarga, o monitoramento do sentenciado permaneça efetivo. Se forem necessárias baterias extras, estas deverão ser fornecidas juntamente com os equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

9.3.7.12. Sua arquitetura não deve exigir que o sentenciado adentre a cela com qualquer outro componente, incluindo fios externos, além da tornozeleira eletrônica afixada à sua perna;

9.3.8. Funcionalidades extras disponíveis na solução proposta e que forem consideradas pela SAP incompatíveis com os serviços a serem prestados deverão ser obrigatoriamente bloqueadas, sob pena de desclassificação;

9.3.9. As ferramentas destinadas à instalação e desinstalação dos equipamentos nos indivíduos monitorados, deverão assegurar a adequada precisão às tarefas de modo a evitar possíveis riscos aos envolvidos quando de sua utilização;

9.4. Solução de software

9.4.1. O sistema de monitoramento deverá ter sua arquitetura voltada para Internet, acessível por meio de navegadores com licença gratuita, além de ser capaz de atender com o desempenho adequado a, no mínimo, 200 (duzentos) acessos simultâneos, com autenticação segura dos usuários autorizados pela SAP através de login e senha;

9.4.2. Deverá garantir o monitoramento simultâneo de, no mínimo, 7.000 (sete mil) sentenciados;

9.4.3. Interfaces e mensagens escritas em idioma português do Brasil;

9.4.4. Sincronização com o horário de verão brasileiro;

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556. CEP 02033-000 -Santana - SP.
Telefone: (11) 3206-4872 - fax (11) 3206-4877

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 9.4.5. Visualização das informações de monitoramento, tais como o posicionamento do monitorado com a identificação do equipamento, nos mapas virtuais dos logradouros em telas e monitores;
- 9.4.6. Comportar dados cadastrais e informações, tais como: Matrícula, Nome, Filiação, Número de Documentos, Foto e Dados da Autorização para Fruíção de Benefício, referentes à, no mínimo, 200.000 (duzentos mil) sentenciados. Essa exigência deve-se à alta rotatividade de sentenciados nos regimes cobertos pelo serviço de monitoramento;
- 9.4.7. O acesso pelos funcionários da Contratante ao sistema de monitoramento deverá ser efetuado unicamente através de VPN (Virtual Private Network), com o uso de logins e senhas. Somente funcionários da SAP poderão cadastrar sentenciados e ter acesso a consultas e relatórios que apresentem dados cadastrais que permitam identificar o indivíduo monitorado;
 - 9.4.7.1. Os funcionários da Contratada em hipótese alguma terão acesso aos dados das pessoas monitoradas. A aplicação deve garantir que tais funcionários tenham acesso exclusivamente a um identificador (ID), gerado automaticamente pelo sistema, referente ao dispositivo que esteja sendo usado;
- 9.4.8. Impedir cadastramentos em duplicidade, de forma a assegurar a integridade dos dados e informações;
- 9.4.9. Garantir que correções pós-cadastramento somente sejam permitidas com o uso de senha autorizada. O sistema deverá preservar o dado antigo para efeitos de auditoria;
- 9.4.10. Prover consultas e recuperação das informações pelos funcionários autorizados da SAP, tais como pesquisas fonéticas, que tornem transparentes as diferenças de grafia porventura existentes.
- 9.4.11. Permitir a demarcação, nos mapas virtuais de arruamento, de áreas geográficas em que o sentenciado está autorizado ou proibido de atravessar ou permanecer em horários pré-determinados;
- 9.4.12. Permitir à SAP a ativação e a desativação de um dispositivo no sistema de monitoramento;
- 9.4.13. Gerar alarmes quando for detectada transgressão das regras de monitoramento, dos limites de inclusão e/ou exclusão pelo monitorado, ou quando houver interrupção do monitoramento, incluindo *jamming* no sinal GSM, ou tentativa de violação do dispositivo;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 9.4.14. Permitir a classificação dos alarmes em, no mínimo, três (três) graus de severidade, que devem ser refletidos nas interfaces do sistema de monitoramento;
- 9.4.15. Deve permitir o restabelecimento remoto da condição normal após a resolução do alerta, sem a necessidade de ajustes diretamente no dispositivo afixado no monitorado;
- 9.4.16. Armazenar as ocorrências de alarmes juntamente com o descritivo das situações que os causaram;
- 9.4.17. A Contratada deverá comunicar as situações de alarme classificados como críticos pela SAP aos responsáveis por ela determinados, imediata e obrigatoriamente por email e por telefone previamente registrados;
- 9.4.17.1. Não obtendo sucesso no contato telefônico, o operador da Contratada deverá imediatamente escalar a informação, comunicando o alerta às autoridades da SAP cadastradas;
- 9.4.17.2. A comunicação das situações de alarmes deverá considerar os procedimentos que vierem a ser acordados com a SAP durante a implantação do monitoramento, inclusive quanto a seu conteúdo;
- 9.4.18. Disponibilizar o acesso pela Contratante, via VPN, às interfaces de monitoramento utilizadas pela Central de Monitoramento da Contratada, e à base de dados históricos alimentada pelo sistema, para consultas e análises diversas, sempre considerando o perfil do usuário e as respectivas autorizações;
- 9.4.19. Preservar todos os dados relativos ao monitoramento, minimamente pelo prazo de vigência do contrato. A Contratada deverá fornecer à Contratante, em periodicidade semestral e ao final do contrato, arquivos criptografados, gravados em mídia e/ou transmitidos de forma segura, com cópia de todos os dados e informações geradas pelo sistema no período;
- 9.4.19.1. Quando for necessário o uso de softwares específicos para acesso a esses arquivos, a Contratada deverá fornecê-los e instalá-los em, no mínimo, 05 equipamentos da Contratante em locais por ela indicados, sem ônus adicional e com as respectivas licenças de uso;
- 9.4.20. Permitir a customização de telas e relatórios em função das necessidades da Contratante;
- 9.4.21. Possuir rotinas de autodiagnóstico que permitam detectar e informar aos operadores eventuais falhas no funcionamento da solução, tanto de

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

software como de hardware. As falhas deverão ser registradas associadas a local, data, horário e operador;

9.4.22. Gerar trilhas de auditorias para verificação da responsabilidade pela execução de tarefas operacionais, tais como o acesso e alteração de informações e arquivos, e reconfiguração de software;

9.4.23. Possuir subsistemas integrados, minimamente os seguintes:

9.4.23.1. Gerenciamento e monitoramento da infraestrutura;

9.4.23.2. Cadastramento e gestão dos dispositivos:

- Recebimento dos equipamentos pela SAP e confirmação do pré-cadastramento dos mesmos feito pela Contratada;
- Localização de equipamentos, ferramentas e materiais no estoque da SAP
- Registro de problemas verificados com os equipamentos, tais como avarias, reparos, substituições, devoluções, extravio, roubo e destruição;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 9.4.23.3. Configuração remota das condições para monitoramento;
- 9.4.23.4. Análises estatísticas e gerenciais, Relatórios e *Dashboards*;
- 9.4.23.5. Os subsistemas devem ser disponibilizados em estações de trabalho dedicadas, pertencentes à rede de computadores da SAP, e deverão ser operados apenas por usuários funcionários da SAP, desde que devidamente autorizados. Um computador poderá receber mais de uma atribuição;
- 9.4.24. Proporcionar ferramenta de mensageria para comunicação entre os diversos operadores e usuários autorizados da SAP. As mensagens trocadas deverão ser armazenadas pelo período de vigência do contrato. Ao final do contrato, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante o conteúdo das caixas postais;
- 9.4.25. Permitir o cadastramento de usuários autorizados pela SAP, minimamente com os seguintes perfis:
 - 9.4.25.1. Sem acesso a qualquer operação de cadastramento ou alteração de dados e com acesso geral às informações e relatórios disponibilizados pelo sistema;
 - 9.4.25.2. Sem acesso a qualquer operação de cadastramento ou alteração de dados e com acesso às informações e relatórios disponibilizados pelo sistema relativos a uma região específica;
 - 9.4.25.3. Sem acesso a qualquer operação de cadastramento ou alteração de dados e com acesso às informações e relatórios disponibilizados pelo sistema relativos a um local específico;
 - 9.4.25.4. Com acesso às informações e relatórios disponibilizados pelo sistema relativos a um local específico e às operações de cadastramento e alterações de dados locais, de sua alcada específica;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 9.4.26. Garantir que os recursos de telecomunicação e georreferenciamento cubram o estado de São Paulo;
- 9.4.27. O mapa digital do software de monitoramento deve permitir o cadastramento de pontos de interesse, além de já conter previamente os seguintes:
- 9.4.27.1. Escolas, Creches e Universidades;
 - 9.4.27.2. Estabelecimentos prisionais, delegacias e postos policiais;
 - 9.4.27.3. Sedes de órgãos públicos;
 - 9.4.27.4. Hospitais e Prontos Socorros;
 - 9.4.27.5. Instituições Bancárias;
 - 9.4.27.6. Terminais de transporte público;
- 9.4.28. Armazenar e possibilitar o resgate do registro histórico de todos os acessos e operações realizadas no sistema, para fins de auditoria;
- 9.4.29. Possibilitar o bloqueio automático de usuários de perfil operacional após prazos pré-estabelecidos;
- 9.4.30. Criptografar dados e informações transmitidas e processadas pelo sistema de monitoramento. As características da criptografia adotada na solução ofertada deverão constar no relatório com a descrição da solução, entregue na assinatura do contrato.
- 9.4.31. Possuir as seguintes funções essenciais de controle para uso da Contratante:
- 9.4.31.1. Registro de todos os conjuntos de dispositivos, seus respectivos componentes e quantidades, tais como: Baterias e seus carregadores; Tornozeleiras; Módulos de comunicação portáteis; Alices; Sacadores; Cintas de fixação; Pinos e Travas de fixação;
 - 9.4.31.2. Inventário dos equipamentos sob a responsabilidade da Contratante, a qualquer tempo, geral e por localidade, indicando inclusive quantidade de equipamentos encaminhados para manutenção;
 - 9.4.31.3. Histórico de utilização dos equipamentos por cada sentenciado monitorado;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

9.4.31.4. Registro de perdas, avarias, problemas de fabricação dos equipamentos ou outras situações que possam dar motivo a manutenções, substituições ou reposições;

9.4.32. Funcionalidades extras disponíveis na solução proposta e que forem consideradas pela SAP incompatíveis com os serviços a serem prestados deverão ser obrigatoriamente bloqueadas, sob pena de desclassificação.

9.5. Relatórios de Gestão

9.5.1. A solução deverá permitir a customização, geração e impressão de relatórios analíticos e gerenciais;

9.5.2. Relatórios customizados requisitados pela Contratante na fase de levantamento de necessidades deverão estar prontos para a fase de homologação da solução prevista no cronograma de Implantação;

9.5.3. Minimamente, mas não restringindo-se a esses, os seguintes relatórios deverão ser disponibilizados pela Contratada:

9.5.3.1. Relatórios analíticos

- Verificação, a qualquer tempo, do posicionamento dos monitorados, inclusive com a apuração e identificação dos dispositivos que se encontravam em um determinado local em determinado período de tempo, através das coordenadas de sua localização e sua apresentação visual ao operador sobre mapas de arruamento;
- Posições georreferenciadas de um monitorado específico durante um período de tempo determinado e o mapa de arruamento e logradouros indicando seu deslocamento e os intervalos de tempo detectados entre cada ponto;
- Datas, horários e responsáveis pela ativação/desativação dos dispositivos no sistema;
- Equipamentos em estoque em condições de uso;
- Equipamentos em poder da SAP sem condições de uso;
- Equipamentos em uso, indexado pela identificação/nome do sentenciado;
- Dispositivos devolvidos à SAP pelos sentenciados monitorados no retorno das saídas, indexado pela identificação/nome do sentenciado;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

9.5.3.2. Relatórios consolidados

- Equipamentos em poder da SAP, totalizando a quantidade de equipamentos em condições de uso, quantidade de equipamentos retirados para manutenção/substituição no período, quantidade de equipamentos em uso no momento;

9.5.3.3. Relatório consolidado mensal;

- Equipamentos/Acessórios substituídos, por tipo;
- Equipamentos reparados e devolvidos à Unidade de Origem;
- Equipamentos enviados para reparo e devolvidos sem constatação de defeito (Quantidades por Unidade Prisional, Coordenadoria Regional e Total).
- Principais ocorrências registradas no período;
- Quantidade de equipamentos danificados/extraviados/retidos no período;

10. Entrega Inicial dos dispositivos

10.1. A Contratada deverá entregar os 7.700 (sete mil e setecentos) dispositivos referidos neste Anexo, juntamente com as ferramentas e materiais para instalação nos indivíduos que serão monitorados, no prazo estabelecido no cronograma de trabalho, sem ônus adicional para a Contratante, diretamente nas sedes das Coordenadorias Regionais, nas quantidades e endereços abaixo indicados:

Órgão	Quantidades de dispositivos	Reserva Técnica	Totais
<i>COREMETRO – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo Av. Gal. Ataliba Leonel, 656, São Paulo/SP</i>	1.333	133	1.466
<i>CRN - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado Estrada Vicinal Pref. Aníbal Haman, Km 6 – Aeroporto – Pirajuí – SP</i>	2.770	277	3.047

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

<i>CRC - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado Rod. Campinas/Monte mor Km 4,5 Nova Boa Vista - Campinas - SP</i>	1.500	150	1.650
<i>COREVALI - Coordenadoria de Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral Av. Amador Bueno da Veiga, 450 -Taubaté</i>	538	54	592
<i>CROESTE - Coordenadoria da Região Oeste do Estado - Av. Antonio Marquês, s/nº- Presidente Venceslau - SP</i>	859	86	945
TOTAIS	7.000	700	7.700

11. Manutenção de dispositivos

- 11.1. A prestação de serviços contratada inclui a manutenção, por toda a vigência do contrato, dos dispositivos eletrônicos e acessórios que se tornarem inoperantes ou que apresentem falha na operação, bem como a reposição daqueles cujo conserto não seja possível ou que, após ativados, tenham sido extraviados no período de monitoramento;
- 11.2. Um técnico da Contratada deverá comparecer semanalmente às Coordenadorias com o objetivo de realizar vistorias prévias e possíveis manutenções simples nos dispositivos e acessórios enviados pelas Unidades Prisionais, visando minimizar a quantidade a ser retirada para conserto ou substituição.
- 11.3. Caberá à Contratada a reposição/devolução dos equipamentos em perfeitas condições de uso em até 15 (quinze) dias da retirada, diretamente nas Coordenadorias das Unidades Prisionais;
- 11.4. Os equipamentos e componentes para manutenção somente podem ser retirados por pessoas previamente informadas à SAP pela Contratada.
- 11.5. Para subsidiar a elaboração da proposta de preços pela Licitante, a SAP informa os dados históricos relativos aos serviços de monitoramento prestados no período de 14/07/2011 a 13/07/2015:

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

QUADRO CONSOLIDADO – PERÍODO 14/07/2011 a 13/07/2015

Média Diária de Dispositivos de Monitoramento Ativos	2.000
Média Mensal de kits de Monitoramento Extraviados	43
Média Mensal de kits de Monitoramento Enviados para Manutenção	799
Percentual Médio de kits de monitoramento que foram enviados para manutenção e retornaram sem defeito constatado ou com pequenos reparos	55%
Percentual Médio de kits de monitoramento que foram enviados para manutenção e foram repostos por apresentarem defeitos/danos irreparáveis	45%

Obs: Um kit de monitoramento é composto por tornozeleira, bateria, carregador e UPR (Unidade Portátil de Rastreamento).

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

12. Operação Assistida e Suporte Técnico

12.1. A Contratada deverá prestar, sem ônus adicional para a Contratante, serviços de operação assistida no período de implantação e de suporte técnico pós implantação;

12.2. Operação Assistida

12.2.1.1. A Contratada deverá indicar à Contratante uma equipe técnica com no mínimo 5 (cinco) profissionais, sendo um para cada Coordenadoria, informando como meios de contato individuais: telefone corporativo, telefone celular e email, para atendimento remoto personalizado aos usuários da Coordenadoria respectiva, em regime 24 x 7, por um período mínimo de 42 (quarenta e dois) dias, relativo ao uso da solução.

12.2.1.2. Durante o período de operação assistida, nos casos em que a consulta não puder ser resolvida de maneira remota, o profissional alocado pela Contratada, ou outro por ela designado, deverá comparecer à Unidade que realizou a consulta para solução do problema.

12.2.2. Suporte Técnico

12.2.2.1. Posterior à operação assistida, durante toda a vigência do contrato. Deverá ser prestado minimamente por telefone disponibilizado pela Contratada que permita ligações gratuitas, em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e por email. Não será permitido o acesso remoto ao banco de dados da Contratante;

13. Níveis de Serviço

13.1. Sem prejuízos aos demais prazos discriminados neste Anexo, a Contratada deverá garantir os seguintes níveis de serviço:

13.1.1. Indisponibilidade do Data Center: máximo de 15 (quinze) minutos por mês;

13.1.2. Falta generalizada de comunicação entre a Central de Monitoramento e os dispositivos monitorados: máximo de 15 (quinze) minutos por mês;

13.1.3. Indisponibilidade do Call Center: máximo de 15 (quinze) minutos por mês;

13.2. Falhas relacionadas ao software que inviabilizem a continuidade do monitoramento dos indivíduos deverão ser solucionadas em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

13.3. O tempo de retorno para os questionamentos dos usuários da Contratante, ainda que sem a resposta definitiva, não deverá ultrapassar a 30 (trinta) minutos.

14. Treinamento

14.1. A prestação de serviços inclui a disponibilização pela Contratada de um módulo de treinamento pela Internet, na modalidade e-learning, sem interação em tempo real entre instrutor e aluno, para capacitação dos funcionários indicados pela SAP, os quais serão os responsáveis pelos procedimentos pertinentes ao serviço de monitoramento;

14.2. Havendo a necessidade de licenças de uso da ferramenta que será disponibilizada, todos os procedimentos e custos para aquisição serão responsabilidade da Contratada;

14.3. O treinamento será realizado sob demanda, em número ilimitado, cabendo à SAP determinar os treinados, inscrevê-los, disponibilizar equipamentos para acesso ao módulo de treinamento, acompanhar e fazer a gestão do processo;

14.4. A Contratada deverá apresentar, concomitantemente à assinatura do contrato, declaração comprometendo-se a disponibilizar o módulo e-learning e material de apoio eventualmente necessário, tais como fórum e chat e material de apoio, sem limite de usuários, com capacidade para, no mínimo, 200 acessos simultâneos em até 63 (sessenta e três) dias contados da assinatura do contrato. O módulo de treinamento deverá permanecer disponível por toda a vigência do contrato;

14.5. A SAP avaliará a aderência do conteúdo do curso às necessidades dos serviços;

14.6. O apoio ao treinando para esclarecimento de dúvidas será prestado pelo Suporte Técnico da Contratada;

14.7. O módulo de treinamento deverá possuir função que gerencie o prazo para a conclusão do treinamento após o cadastramento/matrícula do treinando, aplicando testes de aproveitamento e concedendo certificado ao aluno aprovado.

14.8. O tempo de retorno para os questionamentos dos treinados ao Suporte Técnico, ainda que sem a resposta definitiva, não deverá ultrapassar a 30 (trinta) minutos;

14.9. O curso deverá permanecer disponível durante todo o período de vigência do contrato, bem como todas as demais ferramentas complementares ofertadas;

14.10. O conteúdo do curso deverá contemplar, no mínimo, conceitos e ações práticas referentes à:

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 14.10.1. Supervisão/gestão do monitoramento de sentenciados, referentes à fiscalização do monitoramento dos sentenciados que efetuam trabalho externo e ou se beneficiam de saídas temporárias;
- 14.10.2. Instalação/desinstalação e ativação/desativação dos dispositivos eletrônicos;
- 14.10.3. Cadastramento de sentenciados e parametrização das situações a serem monitoradas e respectivos alarmes a serem tratados;
- 14.10.4. Monitoramento de sentenciados e demais atividades, equipamentos e processos a ele inerentes, incluindo controle de materiais e equipamentos tais como: recebimento, entrada e saída do estoque, avaliação de avarias e aspectos relevantes a considerar para envio para manutenção, consertos, perdas, reposições, controle de acessórios; etc.

15. Relatório detalhado com a descrição da solução

- 15.1. Concomitantemente à assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar:

- 15.1.1. Informativos relativos aos dispositivos eletrônicos de monitoramento e seus acessórios, tais como folders e White papers, apontando as páginas que comprovam o atendimento aos requisitos. Não serão aceitos links para verificação na Internet;
- 15.1.2. Comprovação, por meio de certificações e/ou outros documentos, tais como folders, cópias de contratos, documentos técnicos, etc., de que atende aos requisitos relativos às instalações físicas e infraestrutura, incluindo Call Center, Central de Monitoramento e Data Centers.
- 15.1.2.1. A Contratante reserva a si o direito de, persistindo dúvidas proceder diligências para a comprovação do atendimento aos requisitos;
- 15.1.3. Comprovação de que os dispositivos eletrônicos de rastreamento são homologados pela ANATEL.
- 15.1.4. Relatório detalhado apresentando:
 - 15.1.4.1. Toda a infraestrutura que será utilizada para a prestação dos serviços de monitoramento de sentenciado, incluindo, no mínimo, informações que definam de forma completa e inequívoca as características e especificações dos principais componentes de hardware, software, tecnologia e sistemas que integrarão a infraestrutura.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 15.1.4.2. Principais alarmes gerados pelo sistema, explicando os níveis de severidade considerados propostos para esses alarmes, os cuidados e providências que deverão ser tomados em decorrência dos mesmos e os tempos recomendáveis para as ações previstas;
- 15.1.4.3. Características detalhadas e localização dos Datacenters (principal e backup) onde estarão instalados os componentes tecnológicos principais da Infraestrutura que a Contratada deverá utilizar para a prestação de serviços;
- 15.1.4.4. Características gerais e premissas adotadas pelo sistema concebido para a Prestação de Serviços de monitoramento;
- 15.1.4.5. Infraestrutura de Telecomunicações, Hardware (Servidores, Armazenamento, Redes, Segurança) e Software (Base cartográfica, Gerenciadores de infraestrutura Gerenciadores de Bancos de Dados, Segurança, Sistemas Operacionais, principais funcionalidades dos sistemas de informação, consultas, pesquisas, relatórios);
- 15.1.4.6. Descrição do processo de monitoramento, através da identificação do posicionamento geográfico do módulo acoplado ao sentenciado, de sua geocodificação e das parametrizações a serem efetuadas diretamente pela SAP;
- 15.1.4.7. Descrição da forma de acesso, através do sistema de monitoramento, às informações sigilosas que dizem respeito aos sentenciados;
- 15.1.4.8. Descrição das funcionalidades do sistema que proporcionarão condições para que a SAP proceda as auditorias indispensáveis, assegurando a confiabilidade do processo como um todo;
- 15.1.4.9. Descrição do processo de comunicação dos alertas do monitoramento às autoridades da SAP, via telefone e email, especificando períodos de tempo em que deverá ocorrer a comunicação às autoridades de níveis superiores quando não ocorrer o acatamento da comunicação por parte dos respectivos responsáveis;
- 15.1.4.10. Aspectos do monitoramento que possam de alguma forma impactar a SAP ou os sentenciados monitorados, como durabilidade dos equipamentos de monitoramento e seus componentes, potência dissipada pelos mesmos, materiais constitutivos, ergonomia ou quaisquer outros assuntos que possam ter alguma relevância para o sentenciado ou para a SAP.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 15.1.4.11. Organograma da equipe responsável pela prestação dos serviços de monitoramento de sentenciados, incluindo, no mínimo, informações que definam de forma completa e inequívoca suas características e responsabilidades;
- 15.1.4.12. Conjuntos de ações a serem levadas a efeito, como, por exemplo, Plano de contingência para casos de indisponibilidade do Datacenter, Plano de contingência para indisponibilidade da comunicação com os módulos a serem monitorados e Plano de contingência para indisponibilidade do Call Center, a equipe responsável por essas ações, os equipamentos, sistemas, instalações, serviços e os respectivos tempos previstos para sua execução;
- 15.1.4.13. Planilha com os custos individualizados, em reais (R\$), do dispositivo de monitoramento (tornozeleira) e de todos os seus acessórios, tais como baterias, carregadores de baterias, cintas de fixação, ferramentas e lacres, indicando fabricante e modelo de cada item. Esses custos serão meramente informativos e não serão de nenhuma forma computados para análise das propostas. Entretanto, serão utilizados em eventuais instruções de processos, motivo pelo qual a Contratada deverá informar, com toda a responsabilidade, os mesmos valores utilizados na elaboração de sua planilha de preços;
- 15.1.4.14. Funcionalidades ou especificações ofertadas pelas licitantes que, de alguma forma, possam exceder as exigidas, tanto poderão ser aceitas e incorporadas ao Contrato que vier a ser celebrado, desde que sem custo adicional para a Contratante, como poderão ser recusadas e, nesse caso, prevalecerá o que está exigido neste Edital.
- 15.1.5. Plano de trabalho para a implantação do monitoramento e prestação dos serviços. Nele deverão estar expostos os fatores críticos e premissas de sucesso da implantação e suas dificuldades, assim como os riscos e os cuidados e procedimentos que a Licitante adotará para mitigá-los. O Plano de Trabalho deverá contemplar, minimamente:
- 15.1.5.1. Matriz de responsabilidades;
- 15.1.5.2. Planejamento logístico;
- 15.1.5.3. Implantação:
- 15.1.5.4. Especificação dos níveis de acesso ao sistema pelos funcionários da Licitante para o monitoramento remoto de sentenciados;
- 15.1.5.5. Cadastramento de usuários;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

15.1.5.6. Configuração do sistema de monitoramento;

15.1.5.7. Distribuição e entrega dos equipamentos a monitorar.

16. Macro-Cronograma

16.1. A solução deverá estar em **plena operação em até 119 (cento e dezenove) dias**, a contar da assinatura do contrato;

16.2. A planilha abaixo representa o cronograma proposto para o projeto. Em tempo de planejamento, a distribuição de atividades no período poderá ser alterada, desde que consensado com a Contratante, e sem prejuízos ao prazo final para implantação;

16.2.1. Na fase de planejamento será definida a sequência em que as Coordenadorias receberão os dispositivos de monitoramento. A Contratada deverá entregar a **totalidade dos dispositivos (tornozeleiras e acessórios) em até 112 (cento e doze) dias** contados da assinatura do contrato;

16.2.2. As entregas poderão ser parciais, sendo que no mínimo **50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para cada Coordenadoria deverá ser entregue em até 70 (setenta) dias** da assinatura do contrato.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

ATIVIDADE	ENTREGÁVEL	RESPONSÁVEL	SEMANAS															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1. Revisão Inicial	Relatório com Necessidades da Customização e Cronograma	Contratada/SAP																
2. Customização de Interfaces e Funcionalidades		Contratada																
3. Carregamento da Base Parcial de Dados para Testes		Contratada/SAP																
4. Homologação da Solução	Relatório de Testes	SAP																
5. Emissão do Termo de Aceite Parcial	Termo de Aceite Parcial	SAP																
6. Designação dos Terminais de Acesso ao Sistema na SAP e Instalação das Funcionalidades		SAP/Contratada																
7. Designação e Cadastramento de Usuários SAP		SAP																
8. Disponibilização do Treinamento e-Learning		Contratada																
9. Avaliação do Conteúdo do Treinamento		SAP																
10. 1ª Entrega dos Dispositivos de Monitoramento nas Coordenadorias (mínimo 50%)		Contratada																
11. 2ª Entrega dos Dispositivos de Monitoramento nas Coordenadorias (saldo)		Contratada																
12. Treinamento de Usuários		SAP																
13. Cadastramento de Sentenças e Restrições		SAP																
14. Entrega dos Dispositivos nas Unidades Prisionais		SAP																
15. Operação Assistida		Contratada/SAP																
16. Emissão do Termo de Aceite Definitivo	Termo de Aceite Definitivo	SAP																

17. Termos de Aceite e Recebimento

- 17.1. O Termo de Aceite Parcial, devido após a homologação da solução, e o Termo de Aceite Definitivo, devido após o período de operação assistida, serão emitidos pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após a conclusão da atividade. Não havendo o aceite por parte da CONTRATANTE, a atividade deverá ser refeita, e a contagem do prazo para emissão do Termo será reiniciada.
- 17.2. Os Termos de Recebimento, relativos aos recebimentos dos dispositivos eletrônicos pelas Coordenadorias, serão emitidos imediatamente após a conferência dos equipamentos e materiais entregues e verificação de suas respectivas quantidades. Para fins de planejamento, a Contratada deverá comunicar à SAP, com antecipação mínima de 24 horas, sobre a data, horário e a quantidade de equipamentos que serão entregues;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

18. Medição dos Serviços

- 18.1. A Contratada deverá prover meios para gestão e controle da quantidade de UnM utilizadas por período e durante a vigência do Contrato, para confronto com os instrumentos de controle da Contratante, para efeitos de pagamento;
- 18.2. O primeiro período de medição para pagamento mensal terá início concomitante ao início da operação assistida;

19. Critérios de Medição

- 19.1. O fator determinante da remuneração será a quantidade de UnM consumidas no período, correspondente aos dias nos quais os sentenciados foram efetivamente monitorados;
- 19.2. O início e o fim do período de monitoramento serão caracterizados pela ativação e pela desativação no sistema, pela SAP, do dispositivo eletrônico afixado no sentenciado;
- 19.2.1. Ativação e Desativação são as ações do operador no sistema informatizado com o objetivo de habilitar logicamente para monitoramento o dispositivo afixado ao sentenciado;
- 19.3. Quando a ativação e a desativação de um mesmo dispositivo ocorrer no mesmo dia, este dia não será computado para efeitos de medição.

20. Cálculo da remuneração total mensal

- 20.1. A remuneração total mensal corresponderá à quantidade de Unidades de Monitoramento (UnM) efetivamente consumidas no período, calculado conforme subitem a seguir;
- 20.2. A remuneração mensal correspondente ao monitoramento será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$RM = (Qm * Vm)$$

Onde:

- RM = Remuneração do mês (R\$);
- Qm = Quantidade total de dias de monitoramento (UnM), considerando todos os sentenciados efetivamente monitorados no período de medição;
- Vm = Valor de 01(uma) UnM informado na planilha de preços da Contratada.

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556. CEP 02033-000 - Santana - SP.
Telefone: (11) 3206-4872 - fax (11) 3206-4877

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

21. Responsabilidades Básicas da Contratada

- 21.1. A prestação dos serviços deverá atender, sob total responsabilidade da Contratada, a todos os dispositivos legais e normatizações brasileiras que regulamentam as atividades do seguimento, em especial as relativas ao registro da empresa e ao exercício profissional;
- 21.2. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas com transporte de equipamentos e qualquer outra decorrente da locomoção de suas equipes para implantação da solução ofertada e para atendimento às demais condições contidas neste Anexo;
- 21.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos às licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços contratados, bem como todos aqueles relativos à prestação de serviço objeto do presente contrato;
- 21.4. Caberá exclusivamente à Contratada qualquer comprovação relativa aos equipamentos instalados e aos serviços prestados, sempre que solicitado pelos serviços públicos de fiscalização ou, quando de caráter legítimo, solicitada por fornecedores/distribuidores de componentes da solução;
- 21.5. Caso ocorram notificações e penalizações de qualquer natureza geradas à Contratante em decorrência de qualquer anormalidade nos componentes da solução ou no fornecimento dos serviços, serão promovidas glosas contratuais à Contratada;
- 21.6. A Contratada deverá efetuar a carga inicial dos dados cadastrais e de monitoramento relativos aos sentenciados cadastrados no sistema ora em produção, a partir de arquivos fornecidos pela Contratante, em mídia ou através de transferência eletrônica.
- 21.7. É competência da Contratada, complementarmente a todos os demais itens descritos neste Anexo:

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

- 21.7.1. Instalação de softwares nos equipamentos da Contratante, eventualmente necessários para o perfeito funcionamento da solução;
- 21.7.2. Customização das interfaces e funcionalidades do sistema de acordo com as necessidades da Contratante;
- 21.7.3. Esgotar todas as possibilidades para a comunicação imediata à Contratante das situações de alarme, conforme convencionado na fase de implantação.

22. Responsabilidades Básicas da Contratante

- 22.1. Planejamento da alocação e utilização dos dispositivos de monitoramento e acessórios, e comunicação à Contratada para as devidas providências;
- 22.2. Estocagem e cadastramento no sistema dos equipamentos, ferramentas e materiais recebidos;
- 22.3. Distribuição dos dispositivos recebidos para as áreas responsáveis por sua guarda e utilização e pela atualização dos dados no sistema de controle do estoque;
- 22.4. Cadastramento de sentenciados no sistema;
- 22.5. Cadastramento e atualização do sistema de monitoramento com os parâmetros para a conduta do sentenciado estabelecidos pela autoridade judicial e/ou pela SAP;
- 22.6. Cadastramento dos equipamentos associados aos respectivos monitorados;
- 22.7. Instalação dos equipamentos de monitoramento nos respectivos sentenciados e suas correspondentes ativações e desativações;
- 22.8. Ações e providências decorrentes das situações de alarmes apontadas pelo sistema e comunicadas à SAP pela Contratada;
- 22.9. Verificação das quantidades de equipamentos extraviados e/ou danificados no mês e atualização do sistema de controle do estoque, com elaboração dos relatórios formais respectivos;
- 22.10. Identificação, coleta, entrega, recebimento e controle de equipamentos para manutenção, e respectiva atualização no sistema de controle de estoque.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

23. Habilitação Técnica – Documentação Obrigatória

23.1. Sem prejuízos à documentação já solicitada neste Anexo, a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para efeitos de habilitação:

23.1.1. Comprovação de Aptidão para Desempenho da Atividade

23.1.1.1. Atestado(s) emitido(s) por terceiro(s), pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, em nome da Licitante, atestando experiência anterior na prestação de serviços de monitoramento remoto georreferenciado de dispositivos baseados em tecnologia GPS (global positioning system), instalados em veículos de transporte, tais como carro, ônibus, caminhão, ou em pessoas, de, no mínimo, 1.000 (um mil) componentes com mobilidade simultaneamente, por meio de um único sistema com coleta de dados, armazenamento e atualização de informações;

23.1.1.2. Será permitido a comprovação do quantitativo mediante somatória de atestados, desde que o monitoramento comprovado por cada um deles tenha ocorrido simultaneamente aos demais atestados, e de forma centralizada.

23.1.1.3. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, contendo minimamente: dados de identificação da empresa emitente, identificação e assinatura de seu representante legal e meios de contato, aplicação do monitoramento, quantidade de dispositivos monitorados dia a dia no período utilizado para comprovação e a localização da Central de Monitoramento;

23.1.1.4. A Contratante reserva a si o direito de proceder diligências para a comprovação da veracidade dos atestados e das condições de monitoramento. Qualquer divergência em relação aos requisitos deste Edital ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis.

23.1.1.5. A informação do período de monitoramento será utilizada exclusivamente para a verificação da simultaneidade do monitoramento, nos casos em que a Licitante utilizar-se da somatória de atestados para a comprovação do requisito;

23.1.1.6. Documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de cópia autenticada e tradução assinada por tradutor juramentado, devidamente autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

23.2. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional

23.2.1. Declaração emitida pela Licitante onde conste o compromisso de que contará em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do contrato, com a seguinte equipe técnica mínima:

23.2.1.1. Gerente De Projetos

- 01 (um) profissional com formação em nível superior, com especialização em Gestão de Projetos, com certificação válida emitida por entidade acreditada, que atuará como Gerente de Projetos na fase de implantação;

23.2.1.2. Coordenador

- 01 profissional com formação em nível superior para atuar na gestão do processo de monitoramento, realizando essas atividades em estreito contato com a SAP;

23.2.1.3. Técnicos de Suporte

- 05 profissionais com formação mínima de 2º grau, com experiência em manutenção dos dispositivos eletrônicos propostos, os quais serão responsáveis por realizar as visitas técnicas para classificação e retirada para manutenção dos dispositivos de monitoramento nas Coordenadorias;

23.2.2. Quando convocado para a assinatura do contrato, a Licitante habilitada deverá apresentar o Curriculum Vitae dos profissionais elencados, e comprovar os vínculos com cada um deles mediante a apresentação (original e cópia simples) de algum dos seguintes documentos:

23.2.2.1. Contrato social onde o profissional conste como participante do quadro societário;

23.2.2.2. Registro em carteira profissional;

23.2.2.3. Ficha de empregado, ou

23.2.2.4. Contrato de prestação de serviços, com validade na vigência do contrato decorrente da licitação.

23.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante deverão acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556. CEP 02033-000 - Santana - SP.
Telefone: (11) 3206-4872 - fax (11) 3206-4877

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

ANEXO II -

PLANILHA DE PREÇOS

Objeto	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Consultor Médio Mensal Estimado	Valor Mensal Estimado (4 x 5)	Prazo do Contrato (meses)	Valor Estimado da Proposta (6 x 7)
		Unidade Total de Contratação	Preço	Preço	Preço		
<i>Contratação de Serviço de Monitoramento de Sentenciados</i>	UnM	3.496.950	R\$ 8,00	R\$ 116.565	R\$ 932.520,00	30	R\$ 27.975.600,00



Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

ANEXO III

RESOLUÇÃO SAP nº 077/2016

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei 10.520/02, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios.

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere o artigo 7º da Lei federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.

Artigo 2º - O descumprimento das obrigações previstas no edital e no contrato ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como a não apresentação da documentação exigida para a celebração do contrato: multa de 10% sobre o valor total do contrato;

II - Inexecução total do contrato: multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III - Indisponibilidade do Data Center por período maior que 15 (quinze) minutos por mês: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por hora ou fração;

IV - Falta generalizada de comunicação entre a Central de Monitoramento e os dispositivos monitorados por período superior a 15 (quinze) minutos por mês: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por hora ou fração;

V - Indisponibilidade do Call Center por período superior a 15 (quinze) minutos por mês: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por hora ou fração;

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

VI – Falhas relacionadas ao software inviabilizando a continuidade do monitoramento dos indivíduos não solucionados em até 1 (uma) hora após abertura de chamado: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por hora ou fração de atraso;

VII – O tempo de retorno para os questionamentos dos usuários da Contratante, ainda que sem resposta definitiva, superior a 30 (trinta) minutos: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por hora ou fração de atraso;

VIII – Não comparecimento do técnico da Contratada, em periodicidade semanal nas Coordenadorias: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por cada visita não realizada no prazo estabelecido;

IX – Não reposição/devolução dos equipamentos ou acessórios retirados para manutenção, em perfeitas condições de uso, em até 15 (quinze) dias: multa no valor de 1 UnM (unidade de monitoramento) por dia de atraso por cada equipamento não entregue;

X – O não atendimento do prazo definido para início da operação plena do serviço de monitoramento: multa de 0,01% sobre o valor total do contrato por dia de atraso;

XI – Descumprimento da cláusula décima sexta do contrato (cláusula de confidencialidade): multa de 10% sobre o valor total do contrato.

Artigo 4º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 5º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 6º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 7º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, o instrumento convocatório de licitação e o contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete

Termo de Contrato CG nº 16/2016

Processo SAP/GS nº 440/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS.

CONTRATADA: SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ nº 07.052.354/0001-29

CONTRATO CG nº 16/2016

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias.

NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADO, RESPECTIVAMENTE, DO TERMO ACIMA IDENTIFICADO, E, CIENTES DO SEU ENCAMINHAMENTO AO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, PARA FINS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DAMO-NOS POR **CIENTES e NOTIFICADOS** PARA ACOMPANHAR TODOS OS ATOS DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, ATÉ JULGAMENTO FINAL E SUA PUBLICAÇÃO E, SE FOR O CASO E DE NOSSO INTERESSE, PARA, NOS PRAZOS E NAS FORMAS LEGAIS E REGIMENTAIS, EXERCER O DIREITO DA DEFESA, INTERPOR RECURSOS E O MAIS QUE COUBER.

OUTROSSIM, DECLARAMOS ESTAR CIENTES, DORAVANTE, DE QUE TODOS OS DESPACHOS E DECISÕES QUE VIEREM A SER TOMADOS, RELATIVAMENTE AO ALUDIDO PROCESSO, SERÃO PUBLICADOS NO **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, CADERNO DO PODER LEGISLATIVO, PARTE DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 90 DA LEI COMPLEMENTAR nº 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993, PRECEDIDOS DE MENSAGEM ELETRÔNICA AOS INTERESSADOS.

SÃO PAULO, 1º de setembro 2016

CONTRATANTE

NOME E CARGO: AMADOR DONIZETI VALERO – CHEFE DE GABINETE

E-MAIL INSTITUCIONAL: avalero@sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: advalero@iq.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA – DIRETOR PRESIDENTE

E-MAIL INSTITUCIONAL: marlmeida@synergye.com.br

E-MAIL PESSOAL: marlmeida@synergye.com.br

ASSINATURA: _____



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RELATÓRIO DISAP
MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SENTENCIADOS

CÓPIA

OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo descrever as situações que impactaram a plena implantação e operação do serviço de monitoramento eletrônico de sentenciado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato, consequentemente protelando o aceite final do serviço, previsto para 18 semanas após o início da operação, conforme contrato CG nº 16/2016, iniciado parcialmente em dezembro de 2016, pela empresa SYNERGYE, contratada pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, Pregão Eletrônico - CG 006/2016, Processo SAP/GS 440/2016.

O relatório também tem por finalidade subsidiar, fundamentadamente, a proposta de rescisão do contrato em face do não cumprimento de suas cláusulas.

DO CONTRATO

Em 01/09/2016 foi firmado o Contrato 16/2016 entre a Pasta e a empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura em todo o território do Estado de São Paulo, de até 7.000 (sete mil) indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços, exigida para a efetiva prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CÓPIA

Por meio da Resolução SAP-134/2016, de 01/09/2016, o Titular da Pasta designou o Gestor e Equipe de Fiscalização e Controle da Execução do Contrato 16/16.

Após a assinatura do contrato ficou estabelecido o cronograma abaixo, conforme previsão contida na Cláusula Segunda do Contrato:

Nº da ordem de trabalho	Descrição	Data de início	Data de conclusão
1	Reunião inicial	05/09/2016	09/09/2016
2	Customização de interfaces	12/09/2016	30/09/2016
3	Carregamento da base de dados	26/09/2016	30/09/2016
4	Homologação da solução	03/10/2016	14/10/2016
5	Emissão Aceite Parcial	17/10/2016	21/10/2016
6	Designação dos terminais	17/10/2016	28/10/2016
7	Cadastramento usuários SAP	17/10/2016	28/10/2016
8	Disponibilização do e-Learning	17/10/2016	04/11/2016
9	Avaliação do conteúdo do treinamento	07/11/2016	11/11/2016
10	1ª entrega dos dispositivos	05/09/2016	11/11/2016
11	2ª entrega dos dispositivos	14/11/2016	23/12/2016
12	Treinamento de usuários	14/11/2016	16/12/2016
13	Cadastramento de sentenciados	21/11/2016	23/12/2016
14	Entrega dos dispositivos nas Unidades	05/09/2016	30/12/2016
15	Operação Assistida	21/11/2016	30/12/2016
16	Emissão do Termo de Aceite Definitivo	02/01/2017	06/01/2017



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Ocorre que a contratada não cumpriu o prazo e, solicitou aprovação de novo cronograma, passando a entrega final para 15/12/2016 com o funcionamento pleno e consequente emissão do Termo de Aceite Definitivo para 30/12/2016. Conforme quadro abaixo:

Nº da ordem	Descrição	Solicitada por	Assinada a	Data de início	Data de conclusão	% conclusão	Status
1	Reunião inicial	SYNERGY	DISAP	03/09/2016	03/10/2016	100%	OK
2	Customização de Interfaces	SYNERGY	DISAP	12/09/2016	25/10/2016	100%	OK
3	Corrigimento da base de dados	SYNERGY	DISAP	15/09/2016	20/10/2016	100%	OK
4	Homologação da solução	SYNERGY	DISAP	21/10/2016	24/10/2016	100%	OK
5	Entrega Acesso Pessoal	SYNERGY	DISAP	03/10/2016	26/11/2016	30%	OK
6	Designação dos terminais		DISAP	17/10/2016	24/11/2016	25%	OK
7	Desenvolvimento módulos SAP		DISAP	17/10/2016	24/11/2016	25%	OK
8	Treinamento presencial da usuários	SYNERGY	DISAP	04/10/2016	30/11/2016	25%	OK
9	Desenvolvimento módulos SAP	SYNERGY	DISAP	04/10/2016	02/12/2016	25%	OK
10	Reaprovação do e-Learning	DISAP	SYNERGY	07/10/2016	04/11/2016	100%	OK
11	Avanço do cronograma do treinamento	SYNERGY	DISAP	07/11/2016	11/12/2016		OK
12	1ª entrega dos dispositivos	DISAP	SYNERGY	03/11/2016	02/12/2016		OK
13	2ª entrega dos dispositivos	DISAP	SYNERGY	03/12/2016	14/12/2016		OK
14	Entrega dos dispositivos nas Unidades	DISAP	Coordenadorias	05/12/2016	15/12/2016		OK
15	Operação Padrão	SYNERGY	DISAP	05/12/2016	30/12/2016		OK
16	Reunião de Encerramento, Padrão, Descrição	SYNERGY	DISAP	25/12/2016	30/12/2016		OK

As entregas deveriam ocorrer conforme Cláusula Segunda do Contrato, sendo que entrega total dos dispositivos (tornozeleiras e acessórios) em até 112 (cento e doze) dias contados da assinatura do contrato; e/ou poderiam ser parciais, sendo que no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para cada Coordenadoria deveria ser entregue em até 70 (setenta) dias da assinatura do contrato:

Órgão	Quantidades de dispositivos	Reserva Técnica	Totais
COREMETRO – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo Av. Gal. Ataliba Leonel, 656, São Paulo/SP	1.333	133	1.466
CRN - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado Estrada Vicinal Pref. Aníbal Haman, Km 6 – Aeroporto – Pirajuí – SP	2.770	277	3.047



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CÓPIA

CRC - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado Rod. Campinas/Monte mor Km 4,5 Nova Boa Vista – Campinas – SP	1.500	150	1.650
COREVALI – Coordenadoria de Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral Av. Amador Bueno da Veiga, 450 – Taubaté	538	54	592
CROESTE – Coordenadoria da Região Oeste do Estado – Av. Antonio Marquês, s/nº- Presidente Venceslau – SP	859	86	945
TOTAIS	7.000	700	7.700

No entanto, a Contratada não conseguiu cumprir novamente os prazos estabelecidos no novo cronograma e as entregas dos dispositivos ocorreram conforme quadro abaixo:

Coordenadoria	Quantidade entregue	Quantidade entregue
Coremetro	757 dispositivos e 1466 carregadores em 05/12/2016 709 dispositivos em 08/12/2016	1466 carregadores portáteis em 12/12/2016 2185 cintas de fixação em 14/12/2016
Corevali	590 dispositivos em 06/12/2016 591 carregadores	02 dispositivos, 592 carregadores e 592 cintas de fixação em 28/12/2016
CRN	1536 dispositivos, 1200 carregadores de parede e 3047 carregadores em 30/06/2017 Pendente de entrega 1511 dispositivos	-
CRO	945 dispositivos e 945 carregadores em 27/12/2016	-
CRC	1650 dispositivos e 1650 carregadores em 18/01/2017	-

Do quadro acima verifica-se que só foram cumpridos os prazos de entrega dos dispositivos na Coremetro, em sua totalidade, e na Corevali, apenas na primeira entrega. As entregas na CRO e na CRC ocorreram com atraso. E na CRN a primeira entrega ocorreu somente em 30/06/2017 e até a presente data está pendente a entrega de 1511 dispositivos.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CÓPIA

DOS PROBLEMAS APRESENTADOS

Uma vez iniciada a implantação e operação do monitoramento eletrônico de sentenciados junto às Unidades Prisionais da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, foi constatado, mediante relatórios de acompanhamento realizados pelas respectivas Unidades, as seguintes ocorrências:

DA FALTA DE COMUNICAÇÃO

A tornozeleira eletrônica de monitoramento utiliza para transmitir os dados de posicionamento captado, chip de telefonia móvel de tecnologia 2G. Durante o uso do dispositivo surgiram as primeiras reclamações das Unidades Prisionais usuárias que deram conta de falhas na cobertura de telefonia celular. Os dispositivos se comunicavam com dificuldades com a operadora ou apresentavam falha total de sinal.

A falha de comunicação das tornozeleiras eletrônicas quando eram ativadas no sistema de monitoramento, geravam acúmulo de informações no dispositivo, demandando um tempo muito grande para o dispositivo informar sua posição no sistema, chegando em alguns casos a 48 horas de atraso.

Como consequências dos problemas relatados, citamos casos pontuais, de gravidade, como o cancelamento da liberação dos monitorados que atuavam no Curso Via Rápida, pois, após serem liberados para o curso, o sistema mostrava que os sentenciados continuavam na Unidade Prisional.

O relato da Penitenciária de Potim II, consta no e-mail da página nº 2043 anexada ao processo.

Outro caso semelhante foi o cancelamento da liberação dos monitorados que atuavam no Curso Via Rápida, conforme relato do Centro Progressão Penitenciária de Mongaguá. Conforme e-mail anexado na página nº 2032.

Coube a contratada fazer as trocas de chips das operadoras TIM e OI, pelas operadoras VIVO e VODAFONE (CLARO), as quais tinham melhores


5/12



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CÓPIA

coberturas, sendo realizado no mês de fevereiro, ocasionando problemas de logística nas Unidades, pois tiveram que recolher todos os equipamentos para as trocas. Ao final, houve melhora, mas ainda assim apresentaram sombras com falhas no sinal.

DOS CARREGADORES

Dentre os equipamentos que compõem o conjunto da tornozeleira eletrônica está o carregador fixo (de parede), utilizado para recarga. Este equipamento apresentou problemas no encaixe junto a tornozeleira. Esse acontecimento fez com que a bateria da tornozeleira eletrônica não carregasse completamente, gerando alarmes no sistema de monitoramento eletrônico de sentenciado, de dispositivo descarregado ou com nível de carga de bateria baixa.

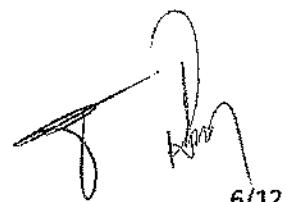
A contratada informou que o problema ocorrido com os carregadores se devia a material flexível utilizado na fabricação, tendo que substituir todos os carregadores por outro mais rígido, acarretando novamente sérios problemas de logística para as Unidades.

Os carregadores portáteis também apresentaram defeitos no encaixe, ocasionando os mesmos problemas do carregador fixo, sendo necessário novamente efetuarem a substituição.

DA FALTA DE SINAL DE GPS

A tornozeleira eletrônica utiliza a tecnologia do GPS (*global positioning system*) para indicar a posição do equipamento. Essa tecnologia é composta por um sistema de posicionamento por satélite que fornece a um aparelho receptor móvel a sua posição.

Durante a utilização da tornozeleira eletrônica, ocorreu caso que o dispositivo apresentava "pulos" das posições, não indicando o posicionamento atual do monitorado. Essa situação gerava alarme de violação de área de inclusão, acarretando no acionamento da Unidade Prisional pela central de monitoramento da empresa SYNERGYE.



6/12



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

100%
CORRETO

As Unidades Prisionais relatam que das tornozeleiras ativadas, em muitos casos, os dispositivos não apresentavam sinal de GPS. Como consequência, não era gerado os pontos de cada localização no período que o dispositivo ficava sem sinal de GPS, acarretando problemas para liberação, tanto para saída de trabalho, quanto para saída temporária, a exemplo, conforme relato da Unidade de Mongaguá, datado de 25 de abril de 2017, onde os 119 sentenciados que deveriam serem liberados para a saída temporária, ficaram por 6 horas no pátio aguardando estabelecer o sinal, causando transtornos de ordem disciplinar na Unidade, vez que os sentenciados impedidos, ficaram agitados, conturbando o ambiente prisional. Mesmo após as atualizações no dispositivo, ainda persistem os mesmos problemas.

DA DEMORA NO CARREGAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO MONITORADO (BUFFER)

O Dispositivo mesmo comunicando não mostrava a posição atual do monitorado, aparentando que o mesmo não estava sendo monitorado.

Devido ao acúmulo de posições dentro dos presídios e alguns deles serem dotados de bloqueadores de celulares, os dispositivos ficavam armazenando informações de coordenadas e sensores de movimento.

Quando o monitorado saia para rua, o aparelho iniciava o descarregamento das informações dos dias anteriores. Foi então realizado visitas em todas as Unidades e atualizada a versão do sistema, porém ainda existe demora em descarregar as informações armazenadas, gerando com isso uma incerteza da posição do sentenciado.

DAS LESÕES.

Durante a utilização da tornozeleira foi constatado a ocorrência de lesão por superaquecimento do dispositivo conforme relatos.

No Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel, a sentenciada Luciana Regina de França procurou a Diretoria da Unidade informando que dispositivo que estava em seu tornozeleiro havia apresentado um aquecimento e que



CÓPIA

consequentemente causou uma queimadura em sua perna, conforme e-mail de 25/05/2017, página nº 2334 no processo.

A sentenciada Sirlene Lara De Almeida Fischer, dispositivo - 6419139, se queixou de queimadura no tornozelo causada pelo dispositivo, o mesmo foi retirado. E-mail de 03/07/2017, E-mail na página nº 2338 no processo.

A sentenciada Luzinete de Jesus Santos alegou que o dispositivo - 5243910 aqueceu, causando desconforto em sua perna. E-mail de 03/07/2017, página nº 2342 no processo.

Diante destes fatos, a contrata foi acionada pelo Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária para prestar esclarecimentos sobre o ocorrido, não obtendo resposta até a presente data.

PROBLEMAS NA CINTA DE FIXAÇÃO

As cintas entregues apresentavam falsos rompimentos, pois apresentavam os cortes completamente irregulares, causando com isso falsos rompimentos, obrigando os servidores a seguirem o protocolo, chamando de volta o monitorado ao presídio, a fim de se constatar realmente de falso rompimento, causando com isso vários transtornos, principalmente quando o monitorado não atendia a ligação, tendo que acionar a Polícia Militar.

Como exemplo, houve caso que o preso estava na residência e a Polícia Militar adentrou à residência encontrando o sentenciado sentado, carregando o dispositivo na tomada que estava intacta em seu tornozelo. Conforme e-mail na página nº 2005 do processo.

A empresa substituiu todas as cintas alegando problemas de flexibilidade do material que interrompia o sinal, porém os problemas de falso rompimento pioraram, aumentando o número de alarmes.

Outra reclamação constante é no suprimento das cintas, considerando que possuem tamanhos padrão, causam dificuldades na instalação, pois não possuem ajustes.

Há ainda reclamações sobre a dificuldade para retirada da cinta, pois não existe ferramenta adequada para tal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



INCONSISTÊNCIA DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA CHRONOS

Na plataforma Chronos, acessada pela internet, utilizada para o monitoramento, ocorreram problemas com atrasos de informações, lentidão nos acessos e violações inconsistentes.

A contratada não apresentou solução quanto aos problemas no acesso do sistema Chronos.

PLENA OPERAÇÃO

Segundo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato temos que “a implantação da solução de monitoramento eletrônico de sentenciados do regime semiaberto obedecerá ao cronograma previsto na cláusula décima segunda deste contrato, salvo se outro não for estipulado entre as partes, sem prejuízo do prazo final de implantação (119 dias)”.

No entanto, conforme se verifica dos fatos narrados no presente não ocorreu a operação assistida na Coordenadoria da região noroeste e consequentemente, não ocorrendo a plena operação, na data estabelecida 30/12/2016.

CONCLUSÃO

Cabe destacar que a Empresa SYNERGYE não cumpriu os prazos estabelecidos e acordados inicialmente, bem como as sucessivas prorrogações solicitadas, principalmente quanto a entrega dos dispositivos, em sua totalidade, sendo que, na reunião ocorrida em 23 de maio de 2017, havia se comprometido a concluir a entrega até o dia 16 de junho de 2017, porém entregou em quantidade inferior ao solicitado. Foram relatados os mesmos problemas que ainda persistem mesmo após as tentativas da empresa em solucioná-los.

Desde o início do monitoramento, inúmeros dispositivos foram recolhidos para manutenção deixando assim as Unidades sem estoque suficiente e



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CÓPIA

sem reserva de dispositivos para fazer frente às necessidades diárias de trabalho externo já programadas conforme cota de cada Unidade, o que sem possibilidade de substituições (estoque de dispositivos eletrônicos novos e as poucas cintas disponíveis com numerações inadequadas para a maioria dos monitorados), vários sentenciados ficaram impossibilitados de saírem para trabalhar em empresas externas, fato que acarreta inúmeros prejuízos pecuniários e relacionados à remição de penas, além do gravoso desgaste no relacionamento dos empresários para com as Unidades e o programa de Ressocialização.

Tendo como objetivo e interesse da Administração o pleno funcionamento do que foi contratado, todas as oportunidades foram dadas à Empresa, várias reuniões foram convocadas com a intenção de solucionarem os problemas apresentados pelas Unidades, os quais acolhidos pela empresa e no entendimento que após, teria efetividade e eficácia no funcionamento, porém a cada momento surgiram novos problemas e se repetiram com os novos aparelhos, mantendo-se até o momento.

Considerando ainda que a solução deveria estar em plena operação em até 119 (cento e dezenove) dias, a contar da assinatura do contrato, o que não ocorreu até o momento, motivo pelo qual não foi emitido o Termo de Aceite Definitivo; considerando que a solução proposta não atingiu o estabelecido no Projeto Básico, o efetivo monitoramento dos sentenciados, com eficácia e qualidade requeridas; e considerando que os fatos aqui narrados demonstram a inexecução parcial do contrato, esta comissão responsável pela gestão, smj, submete o assunto à consideração da Chefia de Gabinete, com proposta de:

- a) Rescisão do contrato, por inexecução parcial do contrato, nos termos do artigo 77, 78, incisos I e IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima do Contrato.
- b) Multa pelo não atendimento do prazo definido para início da operação plena do serviço de monitoramento, artigo 3º, inciso X da Resolução SAP-77/2016 e Cláusula Décima Primeira do Contrato 16/2016;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do artigo



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CÓPIA

7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e o artigo 14, do Decreto nº 49.722, de 24/06/05 e Cláusula Décima Primeira do Contrato 16/2016.

São Paulo, 10 de julho de 2017.



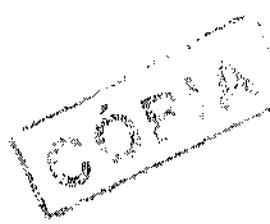
FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA
Diretor do Centro de Segurança



ALFREDO DONIZETI RODRIGUES DE SOUZA
Gestor de contrato



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OCORRÊNCIAS

Localização das páginas, no processo, com e-mail das unidades prisionais informando ocorrências.					
Coordenadoria	Falta de comunicação	Falta de sinal de GPS	Carregadores de baterias	Cinta de fixação	Lesões
Coremetro	2098; 2182; 2185; 2202.	2205.	2098.	2182; 2188; 2197; 2200; 2205.	2179; 2188; 2191; 2194; 2334; 2338;
Corevali	1979; 2011; 2030; 2032; 2040; 2055; 2255; 2266; 2268; 2279; 2287; 2289	2062; 2255; 2268; 2279; 2287.	2255.	2255; 2268; 2279.	-
CRN	-	-	-	-	-
CRO	2072; 2094; 2096; 2206-B; 2106; 2209; 2216; 2252.	2148; 2216; 2252.	2106; 2108; 2094; 2096; 2108.	2206-B; 2209; 2211.	-
CRC	2168; 2171; 2173; 2175.	2173; 2175.	2169; 2173; 2175.	2156; 2158; 2162; 2173; 2177.	-

Processo SAP/GS 440/2016

Interessado: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Assunto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena do regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias

CÓPIA

No uso das competências a mim conferidas pelo Decreto nº 46.623, de 21/03/2002 e pela Resolução SAP-181, de 03/11/2004, diante do Relatório do Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária (fls. 2344/2355), o qual ACOLHO integralmente, tomando-o como motivação, NOTIFIQUE-SE a empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que pela inexecução parcial do Contrato 16/2016, que tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura em todo o território do Estado de São Paulo, de até 7.000 (sete mil) indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, **está sujeita a Rescisão Contratual**, por inexecução parcial do contrato, nos termos do artigo 77, 78, incisos I e IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato.

Processo SAP/GS 440/2016

CÓPIA

Em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada vista dos autos, para que, se lhe aprouver, apresente **Defesa Prévia** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação.

Chefia de Gabinete, aos 13 de julho de 2017.

AMADOR DONIZETI VALERO

Chefe de Gabinete



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete

São Paulo, 13 de julho de 2017.

Notificação SAP/CG nº 45/2017

Processo SAP/GS Nº 440/2016 – Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena do regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias
Contrato nº 16/2016

No uso da competência a mim atribuída pelo Decreto 46.623, de 21 de março de 2002 e pela Resolução SAP-181, de 03/11/2004 e diante dos elementos de instrução dos autos do Processo SAP/GS nº 440/2016, em especial o Relatório do Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária, cujos termos acolho, **NOTIFICO que essa empresa está sujeita a rescisão do contrato 16/2016**, por inexecução parcial do contrato, nos termos do artigo 77, 78, incisos I e IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato.

Seguem cópias dos seguintes documentos: Relatório DISAP de 10/07/2017 e Despacho do Chefe de Gabinete de 12/07/2017.

Av. General Ataliba Leonel, 556 - Santana - CEP: 02033-000- São Paulo - SP
Fone: (11) 3206-4700

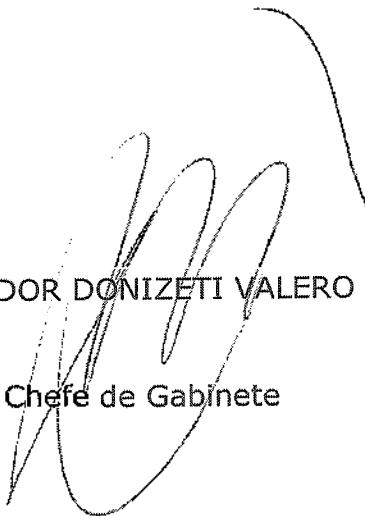
ADV/rfs

W
Página 1 de 2



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete

Fica franqueada vista dos autos para, se lhe aprovver,
apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a
contar do recebimento desta notificação.



AMADOR DONIZETI VALERO

Chefe de Gabinete

Ao Senhor MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA
Diretor Presidente da empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
Alameda dos Maracatins, 780 – conjunto 204 – Indianópolis
CEP 04089-001 – São Paulo /SP

Av. General Ataliba Leonel, 556 - Santana - CEP: 02033-000- São Paulo - SP
Fone: (11) 3206-4700

ADV/rfs

Página 2 de 2

SYNERGYE

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*PF
P
C
2017*

Notificação SAP/CG n° 45/2017

Processo SAP/GS n° 440/2016

SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LTDA., estabelecida na Rua Barão do Triunfo, nº 602, Conjunto 1701, Brooklin Novo, CEP 04602-004, Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.052.354/0001-29, contratada pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, por intermédio do Contrato nº 16/2016, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

DEFESA PRÉVIA

com fulcro no artigo 87, §2º da Lei nº 8.666/93, em face da Notificação SAP/CG nº 45/2017, nos termos das razões de fato e de direito a seguir expostas.

I - ESCLARECIMENTOS INICIAIS – NATUREZA DO SERVIÇO

1. O contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a **SAP** possui como objeto o monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de até 7.000 (sete mil) indivíduos sentenciados, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de *hardware*, de *software*, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios.

2. Conforme se vê, o objeto não trata apenas do fornecimento de tornozeleiras e acessórios e de *software* de prateleira¹, mas sim envolve todo um aparato tecnológico com características técnicas próprias e peculiares para o atendimento da necessidade específica desta Secretaria e consecução do serviço.

3. De fato, a quantidade de peças objeto do Contrato nº 16/2016 é expressiva. Até o presente momento trata-se do maior contrato do Brasil, em número quantitativo.

4. Logo no início do contrato a **CONTRATADA** teve dificuldade na importação de baterias para a fabricação dos dispositivos em razão de greve promovida pelo setor aduaneiro da Receita Federal.

5. Superada essa fase, a **CONTRATADA** envidou todos os esforços para executar regularmente o contrato.

6. Entretanto, num contrato que envolve uma quantidade expressiva de dispositivos, como ocorre no presente caso, é natural que ocorram problemas pontuais em determinada fase do serviço, ainda mais quando se trata de tecnologia que depende obrigatoriamente de terceiros, como é o caso das

¹ Denominação utilizada para definir um programa de computador produzido em larga escala de maneira uniforme e colocado no mercado para aquisição por qualquer interessado sob a forma de cópias múltiplas.

operadoras de telefonia móvel, e que demandam constantes atualizações para evolução técnica.

7. Não obstante, a CONTRATADA sempre esteve à disposição dessa Secretaria para promover todos os reparos e melhorias necessários para atendimento das exigências contratuais e, desde o recebimento da notificação em referência realizou prontamente o reparo de todos os problemas técnicos apontados.

8. Em relação à manutenção dos dispositivos de monitoramento, no item 11.5 do Termo de Referência do Edital de Licitação Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2016, que culminou na contratação em tela, a própria Secretaria de Administração Penitenciária informou os dados históricos relativos aos serviços de monitoramento prestados no período de 14/07/2011 a 13/07/2015, para subsidiar a elaboração de proposta de preços pelos licitantes.

9. Conforme consta no Edital, a média mensal de kits de monitoramento enviados para manutenção no aludido período foi de 799 kits, de uma média de 2.000 dispositivos de monitoramento ativos, o que corresponde a quase 39% do parque de dispositivos, ou seja, quase metade dos kits de monitoramento. Vejamos:

QUADRO CONSOLIDADO – PERÍODO 14/07/2011 a 13/07/2015

Média Diária de Dispositivos de Monitoramento Ativos	2.000
Média Mensal de kits de Monitoramento Extraviados	43
Média Mensal de kits de Monitoramento Enviados para Manutenção	799
Percentual Médio de kits de monitoramento que foram enviados para manutenção e retornaram sem defeito constatado ou com pequenos reparos	55%
Percentual Médio de kits de monitoramento que foram enviados para manutenção e foram repostos por apresentarem defeitos/danos irreparáveis	45%

Obs: Um kit de monitoramento é composto por tornozeleira, bateria, carregador e UPR (Unidade Portátil de Rastreamento).

10. Outro ponto fundamental para a análise do caso, refere-se ao fato de que durante a execução do Contrato CG nº 25/2010 (anterior ao presente), tantas vezes alardeado no presente processo, o número

de manutenções efetivadas nas tornozeleiras superou em muito ao do presente contrato.

11. Atualmente a média de dispositivos de monitoramento que foram enviados para manutenção no contrato da **CONTRATADA** foi de 17% e, portanto, inferior aos parâmetros/limites previstos no Edital.

12. E não é só, atualmente a **CONTRATADA** monitora diária e simultaneamente mais de 2.400 pessoas por dia, devendo chegar a 3.000 pessoas até o final desta semana, e ainda já monitorou mais de 4.500 pessoas em todo o Estado e São Paulo, quantidade que já supera à média do Contrato CG nº 25/2010 anterior da SAP, o que comprova de forma inequívoca que as manutenções ocorridas nesta contratação, além de serem regulares, demonstram uma grande evolução em relação ao contrato anterior.

13. Por fim, cumpre esclarecer que embora os números e manutenção atuais sejam inferiores ao contrato anterior da SAP, a **CONTRATADA** está promovendo novos investimentos em evolução tecnológica e capacitação técnica de seus profissionais para diminuir de forma expressiva esse número já nas próximas semanas.

II – PROBLEMAS TÉCNICOS APONTADOS NA NOTIFICAÇÃO

II.A – Atraso na Entrega de Tornozeleiras e Falta de Comunicação

14. Logo após a entrega das tornozeleiras eletrônicas pela **CONTRATADA** ocorreu a saída temporária de Natal em que foram relatados problemas de comunicação nos dispositivos, o que demandou a realização de análise técnica para a verificação da causa do problema, até que se chegou a conclusão de que a falha estava na rede de cobertura de telefonia móvel.

15. Os Sim Cards utilizados nas tornozeleiras até aquele momento eram das empresas TIM e OI, que além de possuirem autorização da

Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o funcionamento no país, são as maiores operadoras de telefonia móvel do país².

16. Ocorre que para a substituição dos Sim Cards por operadoras de telefonia móvel distintas, objetivando solucionar o problema de falta de comunicação, foi necessário romper o lacre dos dispositivos, sendo que não há como realizar esse rompimento sem que os cases sejam completamente danificados, sem possibilidade de sua reutilização.

17. Com isso, a CONTRATADA teve que importar todos os cases novamente para lacrar o parque inteiro dispositivos que já haviam sido produzidos, com os novos Sim Cards, o que ocasionou o atraso na entrega das tornozeleiras.

18. De fato, não é razoável imputar diretamente à CONTRATADA a falha na comunicação de telefonia móvel, uma vez que o Estado de São Paulo possui ampla cobertura de antenas das operadoras de telefonia móvel inicialmente contratadas.

19. Previamente a instalação da solução de monitoramento, a CONTRATADA realizou um estudo de cobertura de sinal no Estado, entretanto a localização remota de algumas unidades prisionais e a existência de

² Existem no Brasil 9 grupos de operadoras de celular. Fonte: Anatel

	Operadora	Controlador	Celulares (Milhares)
1 ^a	Vivo	Telefônica	73.997
2 ^a	TIM	Telecom Italia	61.868
3 ^a	Claro	América Móvil	60.237
4 ^a	OI	AG, LaFonte, BNDES, Fundos e Portugal Telecom	42.078
5 ^a	Nextel	NII Nextel	2.601
6 ^a	ALGAR	Algar	1.341
7 ^a	Sercotel	Prefeitura Londrina/Copel	72
8 ^a	MVNO's	Porto Seguro, Datora e Terapar	597

bloqueadores de sinal de celular nas localidades acabaram por comprometer a operação.

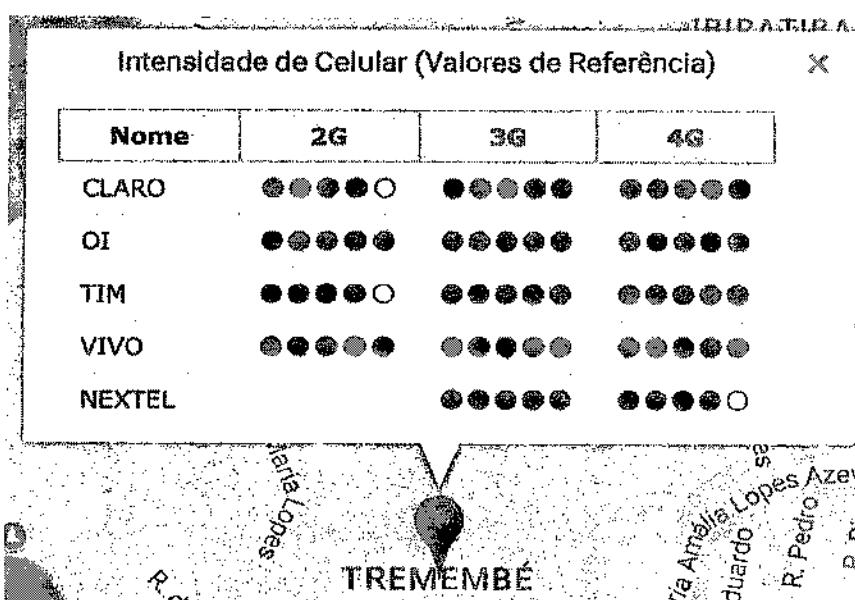
20. Na realidade, o problema de qualidade de cobertura de sinal é crônico no país e depende da atuação do Governo Federal juntamente com as empresas de telecomunicação para a realização de investimentos em infraestrutura no setor que viabilizar a melhora de sinal.

21. No relatório de fls. 2006 do presente processo, consta a afirmação de que no município de Tremembé a operadora TIM possuiria a pior cobertura da região e que a operadora OI sequer possuiria sinal. Não obstante, essa alegação contradiz a informação que consta no portal da Anatel que indica que a intensidade de sinal 2G das referidas operadoras na região seria de boa qualidade. Vejamos:

Afirmiação do servidor público na página 2006 do processo:

Operadoras de telefonia: os chips utilizados são da TIM e da OI, e por residirmos aqui, podemos afirmar que a TIM é notadamente a pior operadora da região de Tremembé-SP, cidade onde ficam dois dos quatro presídios que utilizam o monitoramento, e a OI não tem cobertura.

Dados obtidos no portal da Anatel: <http://sistemas.anatel.gov.br/se/public/cmap.php>



22. Ora, se a própria agência responsável pela regulamentação do setor de telecomunicações divulga tais informações, não é possível exigir da **CONTRATADA** o conhecimento da efetiva cobertura de sinal em cada região do Estado de São Paulo.

23. Vale repisar que mesmo diante dessa deficiência na infraestrutura da tecnologia de comunicação móvel, a **CONTRATADA** adotou todas as providências possíveis para atender o escopo do contrato.

24. Ao contratar referidas operadoras a **CONTRATADA** almejou obter a melhor cobertura de sinal para garantir a qualidade de seu serviço, sendo que foi seriamente prejudicada pelo problema de falta de comunicação, na medida em que teve que suportar altos custos com a contratação do serviço de novas operadoras de telefonia, compra da totalidade de cases que já haviam sido adquiridos, logística de transporte das tornozeleiras e trabalho de substituição dos Sim Cards.

25. Todo esse retrabalho ocasionou prejuízo à **CONTRATADA**, que teve que arcar com todos esses gastos para garantir a sua prestação de serviço à SAP.

26. Mesmo diante desse cenário, a **CONTRATADA**, imbuída de boa-fé, sempre se colocou à disposição da Secretaria e envidou todos os esforços para não ocasionar maiores transtornos para a Secretaria.

27. Conforme demonstrado, o problema do atraso na entrega das tornozeleiras e da falta de comunicação destas decorreu de problema alheio à vontade da **CONTRATADA**, sob o qual sequer possui ingerência, não podendo ser responsabilizada e tampouco penalizada por tais acontecimentos.

28. Frise-se que até a presente data foram monitoradas mais de 4.500 pessoas em todo o Estado e que atualmente 2.400 pessoas estão sendo monitoradas simultaneamente.

29. Deve-se ter em conta que cerca de 35% do quantitativo de dispositivos de monitoramento disponibilizados à SAP não foram utilizados até o momento.

30. Ainda no que pertine ao problema de comunicação dos dispositivos de monitoramento, estes também podem ter decorridos em razão da grande quantidade de dispositivos que utilizam a comunicação via GPRS/2G.

31. Com o aumento expressivo da quantidade de máquinas de cartão de débito/crédito no comércio em geral, o tráfego aumentou de maneira intensa na rede, sobrecarregando-a³.

32. No Brasil, atualmente os dispositivos de todas as empresas que prestam serviço de monitoramento eletrônico de pessoas utilizam a tecnologia GPRS/2G.

33. Por sua vez, para solucionar o problema de comunicação da rede e aprimorar a sua tecnologia, a CONTRATADA desenvolveu uma evolução do seu dispositivo eletrônico para a tecnologia 3G, que já está em fase de homologação pela ANATEL (DOC.3).

34. Como forma de minimizar os problemas ocorridos neste contrato, a CONTRATADA sugere a substituição paulatina de todo o parque de dispositivos de monitoramento para os novos modelos 3G, tão logo estes sejam homologados e fabricados, sem nenhum custo para a SAP.

II.B – Suposto Aquecimento das Tornozeleiras

35. Foi relatado por 3 sentenciadas monitoradas que os dispositivos de monitoramento que estavam utilizando teriam ocasionado lesões de queimaduras em seus tornozelos.

³ Confira-se a esse respeito as seguintes páginas eletrônicas:

<http://convergecom.com.br/teletime/11/03/2016/unica-tecnologia-que-cresce-no-brasil-4g-deve-superar-2g-ainda-em-2016/>
<http://www.teleco.com.br/ncel.asp>

36. Entretanto, objetivando averiguar tais ocorrências buscamos informações sobre as sentenciadas e constatamos que as 3 são da mesma unidade prisional de São Miguel Paulista e possuem o mesmo advogado.

37. Não há como deixar de notar a coincidência de que num parque com mais de cinco mil tornozeleiras apenas 3 causaram queimaduras em sentenciadas que são da mesma unidade prisional e possuem o mesmo patrono.

38. E não é só, em todos os contratos que a CONTRATADA possui no Brasil nunca foi relatado o aquecimento de nenhum dispositivo.

39. Outro fato que deve ser observado é que nas fotos que constam no relatório as lesões de queimadura ocorreram num único lugar do tornozelo das sentenciadas.

40. Certo é que uma queimadura provoca dor e, de forma instintiva, qualquer ser humano ficaria mudando a posição do dispositivo para minimizar a dor, o que provocaria lesões em toda a circunferência do tornozelo e não em um único local, conforme demonstram as fotos colacionadas ao processo.

41. Frise-se que a cinta da tornozeleira é instalada com certa folga, o que permite que ela seja movimentada ao redor do tornozelo da pessoa monitorada.

42. Para contestar tais alegações foi feito um vídeo em que dois dispositivos que teriam apresentado superaquecimento foram utilizados por um funcionário da CONTRATADA durante o processo de recarga, sendo que não foi apresentado qualquer problema de aquecimento (Doc.1).

43. Após a realização desse vídeo, os dispositivos foram abertos e elaborado laudo técnico que também não constatou qualquer falha nas tornozeleiras (Doc.2).

II.C – Carregadores

44. Embora apenas os carregadores de paredes tenham apresentado defeito, foi concretizada a substituição integral de todo o parque de carregadores. Após esta substituição não foi constatado nenhum problema com o carregamento dos dispositivos.

II.D – Sinal de GPS

45. O Monitoramento Eletrônico pode ser realizado com a utilização de dois tipos distintos de tornozeleira eletrônica. A primeira consiste em um dispositivo de uma única peça e a segunda em um dispositivo de duas peças.

46. A solução de monitoramento de uma única peça, que foi solicitada no Edital de Licitação Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2016, consiste num equipamento único que é fixado no corpo do sentenciado e que possui todos os recursos tecnológicos integrados necessários para o seu monitoramento.

47. Já a solução de 2 (duas) peças consiste na utilização de dois equipamentos: a primeira peça e uma tornozeleira que é fixada no corpo do sentenciado e se comunica com um segundo equipamento portátil, que possui os recursos tecnológicos necessários para o monitoramento do sentenciado.

48. Umas das diferenças entre as duas tecnologias, é que no dispositivo de 2 (duas) peças a pessoa monitorada pode deixar sua unidade de transmissão (GPRS/GPS) próximo de um local aberto apto à capturar sinais de GPRS e GPS, de forma que esta tecnologia captura as coordenadas de satélite do GPS e o sinal de GPRS mais facilmente.

49. O mesmo não ocorre com a tecnologia de uma única peça em que o dispositivo fica todo o tempo fixado no tornozelo da pessoa monitorada.

50. Como em qualquer equipamento que utiliza a tecnologia de localização por GPS, podem ocorrer imprecisões quando os equipamentos rastreados estão em ambientes internos, como “saltos” de

posicionamento, que são automaticamente regularizados quando colocados em ambientes externos, sendo que por ficar fixado apenas no tornozelo o dispositivo de monitoramento de uma única peça sofre mais com essas variações de posicionamento.

51. Ainda assim, buscando minimizar esse problema, além de promover modificações no *firmware* dos dispositivos de monitoramento, a Contratada disponibilizou para a SAP uma solução de roteador de comunicação que se assemelharia ao dispositivo de duas peças, sem nenhum custo para a Secretaria.

52. Com isso, o monitoramento permanece sendo realizado por uma única peça, conforme exigido do Edital de Licitação, mas ganhou um complemento para melhorar a sua eficácia, sem nenhum ônus para a Administração.

53. Até o momento, já foram fornecidos 50 (cinquenta) kits do roteador de comunicação, que estão sendo instalados na semana que compreende do dia 31/07 à 04/08/17 e, até o dia 14/08/17 serão fornecidos mais 50 (cinquenta) novos kits.

54. Através do roteador de comunicação que será disponibilizado nas unidades prisionais, bem como o ajuste no *firmware* dos dispositivos, este problema já está sendo completamente regularizado.

II.E – Carregamento de Informações do Monitorado

55. Através do roteador de comunicação que está sendo disponibilizado nas unidades prisionais, bem como o ajuste no *firmware* dos dispositivos este problema está resolvido.

56. Esta funcionalidade pode ser verificada na Unidade de Mongaguá, onde na data de 28 e 29 de julho foram instalados 167 dispositivos através do roteador de comunicação, mesmo sem sinal de 2G na região da unidade.

II.F – Cintas de Fixação

57. Sobre esse ponto é importante esclarecer que no dia 26/07/2017, 198 tornozeleiras, de um total de 700, estavam apresentando alerta de rompimento na região da CRN.

58. Após o envio de 05 técnicos da CONTRATADA para a região, esse número baixou drasticamente para apenas 25 dispositivos com alerta de rompimento.

59. Conforme se vê, a informação de rompimento nos dispositivos parece ter decorrido de erro no procedimento de instalação dos dispositivos pelos funcionários da SAP e não de falhas no monitoramento propriamente dito, muito embora tenha havido o treinamento dos funcionários.

60. Desta forma, propomos que seja realizada uma nova capacitação pela CONTRATADA dos funcionários de todas as coordenadorias, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

61. Também foi disponibilizado um guia rápido de instalação que está sendo entregue em todas as unidades prisionais e disponibilizado no sistema.

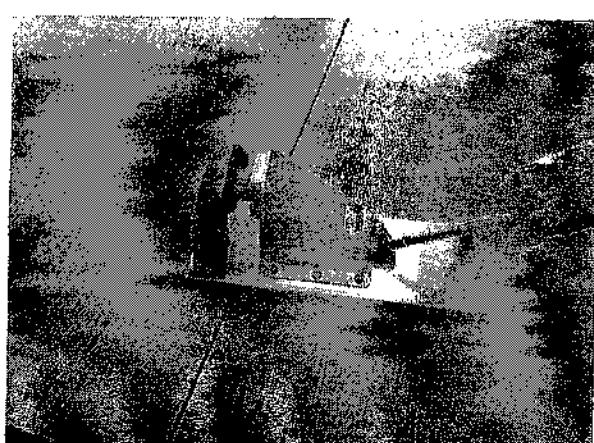
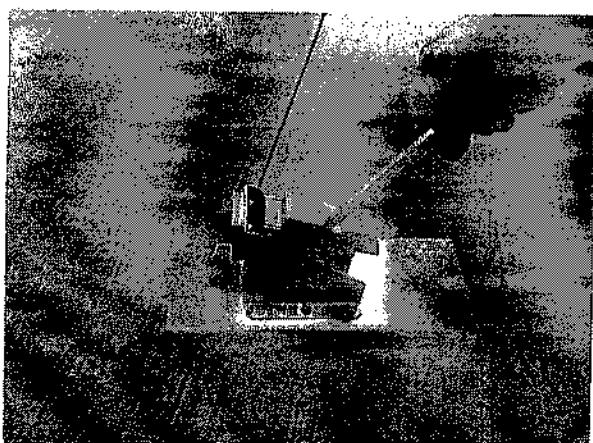
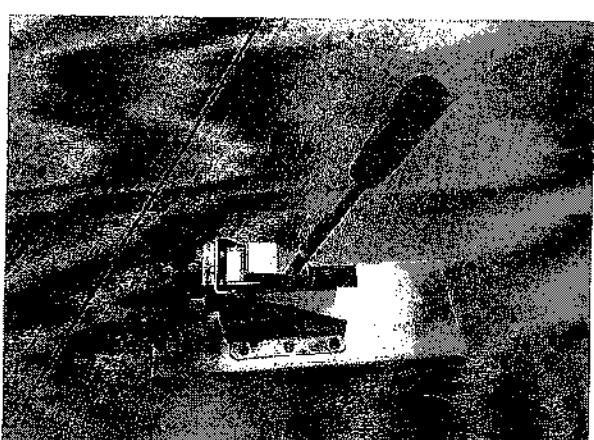
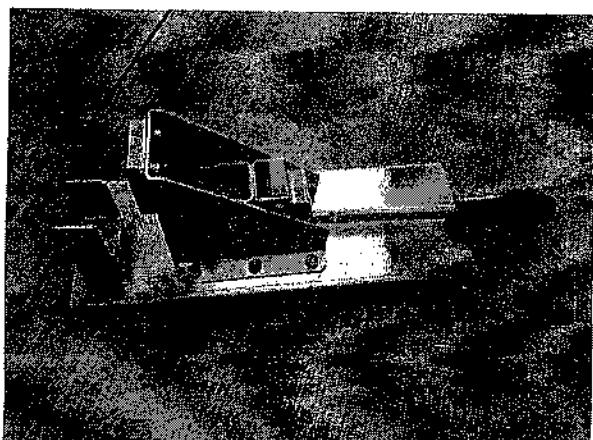
62. Ainda assim, foram realizados ajustes finais nas cintas de fixação das tornozeleiras e feito o abastecimento de todas as unidades com as novas cintas.

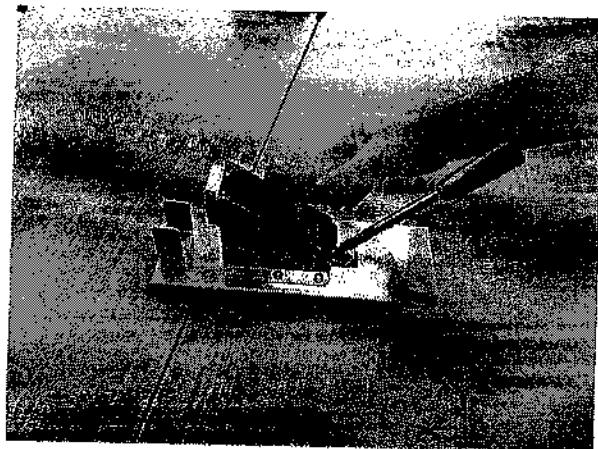
II.F – Informações do Sistema Chronos

63. Esse problema apontado pela SAP consistiu em uma mera divergência na numeração e organização das quantidades no sistema CHRONOS que já foi normalizada pela CONTRATADA, não havendo nenhum número divergente na presente data.

II.F – Ferramenta de extração da cinta de fixação

64. A CONTRATADA desenvolveu uma nova ferramenta para extração da cinta de fixação da tornozeleira, que já estão em fase de entrega nas unidades prisionais. Através desta ferramenta, será possível a retirada da cinta sem a utilização de força estrema e conservando as características do invólucro do dispositivo. Segue abaixo a ferramenta de corte que será distribuída até o dia 14/08.





III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

65. Conforme demonstrado na presente defesa prévia, os problemas ocorridos na prestação do serviço decorreram, quase que na integralidade, por motivos alheios à **CONTRATADA** e que dependiam exclusiva e obrigatoriamente de terceiros.

66. Outros problemas apresentados, possuem baixa expressividade em relação ao atingimento da finalidade do serviço prestado, como é o caso quantidades do sistema CHRONOS, por exemplo, não podendo dar azo à rescisão de um contrato de extrema importância para o Sistema Prisional do Estado de São Paulo.

67. Haveria ainda o suposto problema de superaquecimento dos dispositivos de monitoramento que não foi comprovado, ao contrário, as provas produzidas pela **CONTRATADA** comprovam que estes não apresentam as falhas apontadas.

68. Destaque-se que a **CONTRATADA** envidou e continua envidado todos os esforços para promover melhorias e evoluções na solução de monitoramento, com vistas a garantir maior eficiência para a Administração Pública.

69. Atualmente, todos os problemas apontados foram solucionados e a prestação do serviço está ocorrendo de forma regular,

com o monitoramento de um número recorde de monitorados no Estado de São Paulo.

70. A rescisão do contrato com a aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar com o Estado à CONTRATADA revelam-se penalidades demasiadamente severas diante do cenário de regularização do serviço e da ausência de ingerência da CONTRATADA sob o serviço de comunicação móvel, conforme demonstrado acima.

71. Isso sem contar nos prejuízos para o próprio interesse público, haja vista que a rescisão irá ocasionar a paralisação imediata do serviço no Estado em um momento que o monitoramento eletrônico tem sido tão demandado no país, aliado com a demora de uma nova contratação.

72. Não podemos olvidar que a última contratação do Estado demorou mais de um ano para ser concluída em razão de paralisações pelo Tribunal de Contas e do Poder Judiciário Paulista.

73. Repise-se que até a presente data já foram monitoradas mais de 4.500 mil pessoas e que estão sendo monitoradas atualmente mais 2.400 pessoas de forma simultânea no Estado, sem que a CONTRATADA tenha recebido qualquer pagamento pelos serviços prestados.

74. Desta forma, não pairam dúvidas de que a manutenção do presente contrato atenderá o interesse público, na medida em que além de representar uma grande evolução em relação ao contrato anterior da SAP e estar dentro dos limites previstos no item 11.5 do Termo de Referência do Edital nº 006/2016, está sendo executado regularmente e atendendo plenamente todas as exigências contratuais.

75. Por fim, colacionamos abaixo cronograma de conclusão das sugestões contidas na presente Defesa Prévia.

ID	DESCRÍÇÃO	DATA ENTREGA
1	Entrega dos dispositivos para saída temporária na CRN	09 / 08



2	Entrega final dos roteadores de comunicação	11/08
3	Entrega da ferramenta de extração da cinta de fixação	14/08
4	Capacitação dos servidores da COREMETRO	14/08
5	Capacitação dos servidores da CRC	21/08
6	Capacitação dos servidores da CRO	21/08
7	Capacitação dos servidores da CVL	28/08
9	Substituição do parque inteiro (sem custo para SAP) do dispositivo com GPRS por dispositivo com tecnologia 3G	Até dezembro / 2018

IV – PEDIDO

76. Diante de todo o exposto, requer seja requer que seja acatada a presente **DEFESA PRÉVIA**, afastando eventual rescisão e aplicação de penalidade à **CONTRATADA**.

Termos em que,
Pede Deferimento.



São Paulo, 31 de julho de 2017.

SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Marcelo Ribeiro de Almeida

(DOC.1)

20
21

(DOC.2)

Ans

LAUDO

TÉCNICO

DISPOSITIVO Nº 2282363



SYNERGYE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

JULHO
2017



LAUDO TÉCNICO



LAUDO TÉCNICO
Este LAUDO TÉCNICO da empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** está sendo fornecida para à Secretaria Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, com a finalidade de verificações do dispositivo de monitoramento eletrônico, o qual tem por objetivo o levantamento das suas condições técnicas.

1 DADOS DO DISPOSITIVO

Modelo: G737IC - II

IMEI: 3563060552282363

Data de Fabricação: Dezembro / 2016

2 DADOS DO MONITORADO

Identificador da Pessoa Monitorada: 28116

Coordenadoria: COREMETRO

Unidade: CPPF - SÃO MIGUEL PAULISTA

Período de Uso: 05/03/2017 10:43 à 07/06/2017 15:21.

3 ANÁLISE

A análise foi realizada em **27/07/2017**, para composição do presente laudo técnico foi analisado o funcionamento dos itens abaixo:

3.1 BATERIA

Não apresenta problema.

3.2 CARREGAMENTO DA BATERIA

Não apresenta problema.

3.3 SENSOR DE TRANSMISSÃO

Não apresenta problema.

3.4 SENSOR DE RECEPÇÃO

Não apresenta problema.

3.5 VERSÃO DO FIRMWARE

Dispositivo possui firmware atualizado versão V2.2.11

3.6 FIBRA

Teste não realizado, dispositivo não foi entregue com as cintas.

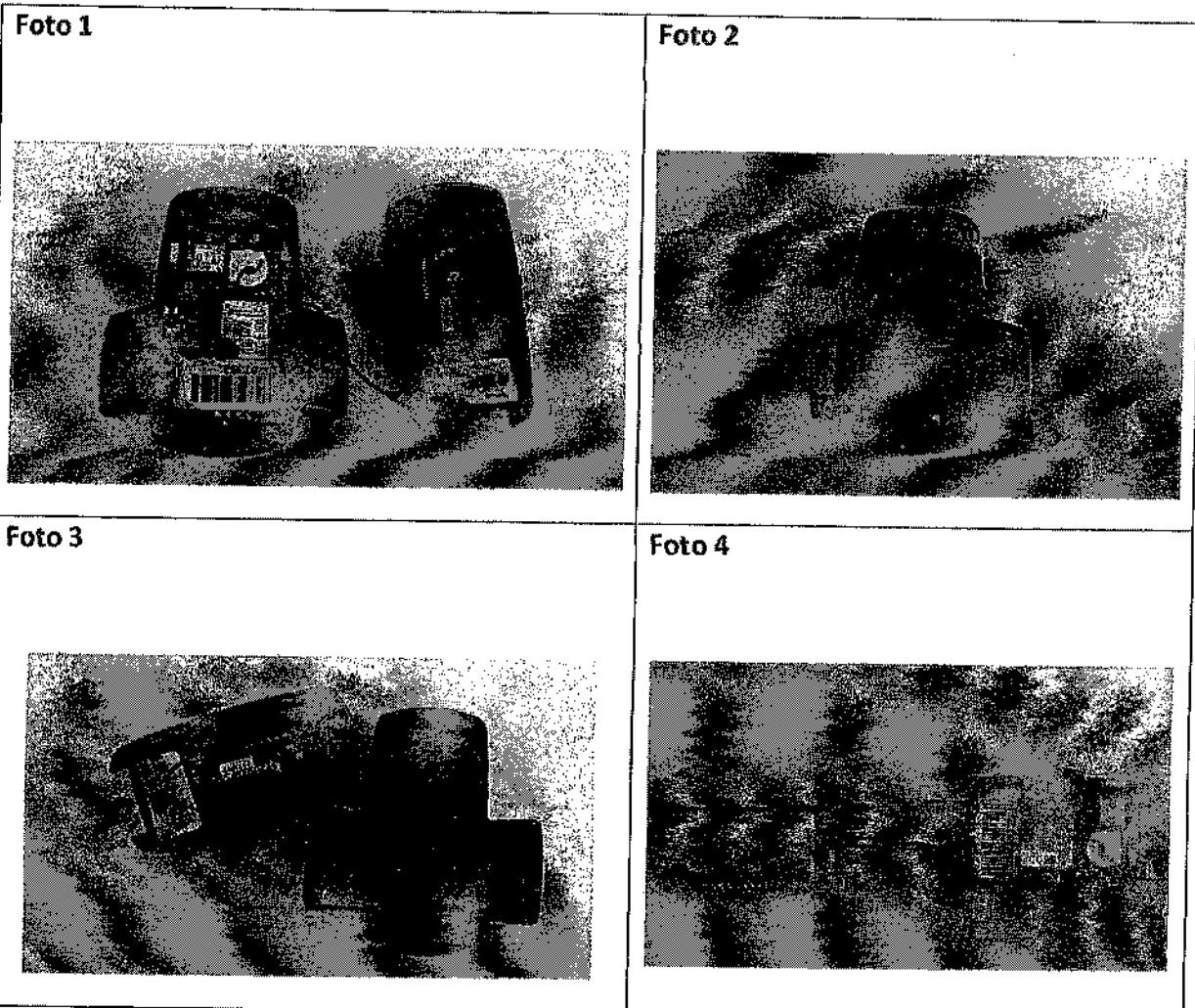
3.7 BERÇO DO SIMCARD 1

Não apresenta problema.

3.8 BERÇO DO SIMCARD 2

Não apresenta problema.

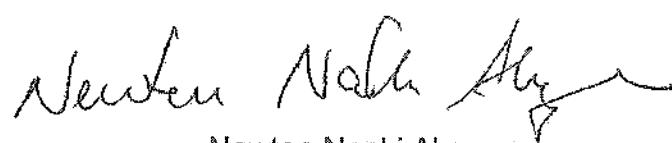
4 FOTOS DO DISPOSITIVO



4.1 CONCLUSÃO

Após análise técnica do dispositivo de monitoramento eletrônico, não foi identificado nenhum problema físico ou lógico.

São Paulo 27 de julho de 2017.



Newton Naoki Ahagon

CREA: 5060948871 / CREA / SP

LAUDO

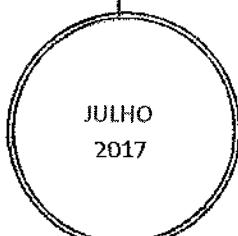
TÉCNICO

DISPOSITIVO Nº 5243910



SYNERGYE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



24

LAUDO TÉCNICO

Este LAUDO TÉCNICO da empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** está sendo fornecida para à Secretaria Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, com a finalidade de verificações do dispositivo de monitoramento eletrônico, o qual tem por objetivo o levantamento das suas condições técnicas.

1 DADOS DO DISPOSITIVO

Modelo: G737IC - II

IMEI: 356306055243910

Data de Fabricação: Dezembro / 2016

2 DADOS DO MONITORADO

Identificador da Pessoa Monitorada: 28077

Coordenadoria: COREMETRO

Unidade: CPPF - SÃO MIGUEL PAULISTA

Período de uso: 05/03/2017 ás 10:32 à 02/07/2017 ás 17:58.

3 ANÁLISE

A análise foi realizada em 27/07/2017, para composição do presente laudo técnico foi analisado o funcionamento dos itens abaixo:

3.1 BATERIA

Não apresenta problema.

3.2 CARREGAMENTO DA BATERIA

Não apresenta problema.

3.3 SENSOR DE TRANSMISSÃO

Não apresenta problema.

3.4 SENSOR DE RECEPÇÃO

Não apresenta problema.

3.5 VERSÃO DO FIRMWARE

Dispositivo possui firmware atualizado versão V2.2.11

3.6 FIBRA

Teste não realizado, dispositivo não foi entregue com as cintas.

3.7 BERÇO DO SIMCARD 1

Não apresenta problema.

3.8 BERÇO DO SIMCARD 2

Não apresenta problema.

3.9 MODEM GPS

Não apresenta problema.

3.10 MODEM GSM/GPRS

Não apresenta problema.

3.11 VIOLAÇÃO DO INVOLUCRO

Invólucro não apresentou violação e danos.

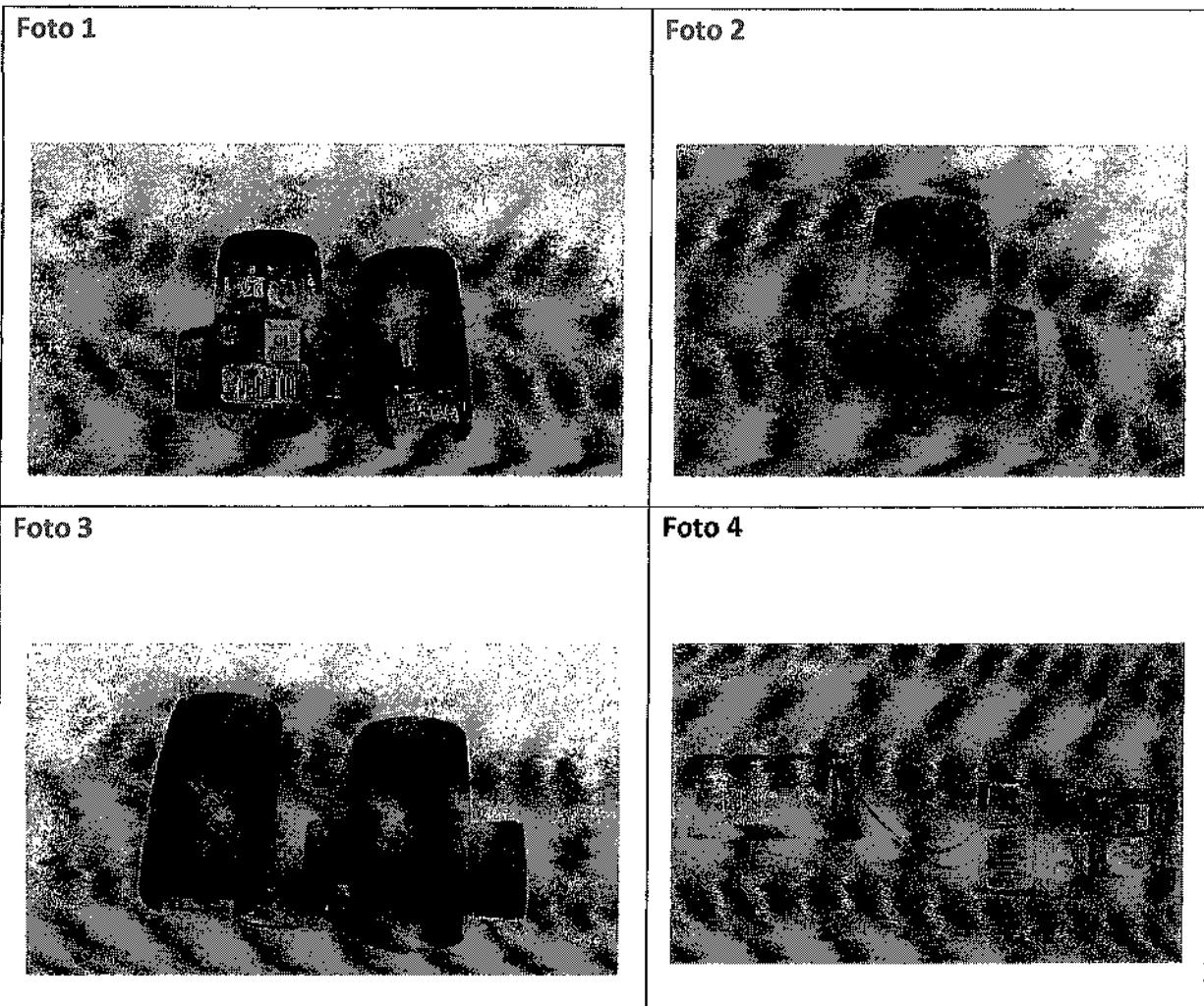
3.12 CONDIÇÃO DO INVOLUCRO

Não apresenta danos.

3.13 CIRCUITO INTEGRADO

Não apresenta problema.

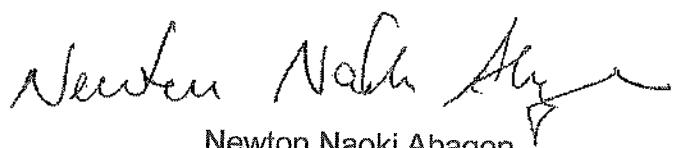
4 FOTOS DO DISPOSITIVO



4.1 CONCLUSÃO

Após análise técnica do dispositivo de monitoramento eletrônico, não foi identificado nenhum problema físico ou lógico.

São Paulo 27 de julho de 2017.



Newton Naoki Ahagon

CREA: 5060948871 / CREA / SP

(DOC.3)

30

Marcelo Almeida

De: Marcos Garcia <marcos.garcia@ncc.com.br>
Enviado em: terça-feira, 25 de julho de 2017 14:50
Para: Marcelo Almeida
Assunto: RES: Proposta Comercial NCC 44268/17_Rev_1 - Synergye - CERTIFICAÇÃO TORNOZELEIRA 3G
Anexos: Proposta Comercial_NCC_44268_17_Synergye_Full Service_MG_Rev_2.pdf

Olá Marcelo,

Segue proposta comercial aprovada.

Estou providenciando o endereço para envio das amostras.

Obrigado!

Atenciosamente,



Marcos Garcia

Account Manager - OCD

Fone: +55 19 3045 5514

Novo Celular: +55 19 9 9176 8064

Skype: Marcos.garcia_ncc

marcos.garcia@ncc.com.br • www.ncc.org.br

Certificações: ANATEL; INMETRO; DENATRAN; ANP; ARTESP; ANTT; SPTrans

Sistemas de Gestão: ISO 9001; ISO 13485

Certificações Internacionais: Marcação CE; IECEx; IECEEx

Feedback do Cliente | Como está meu serviço? Por favor, contate edison.silva@ncc.com.br ou feedback@ncc.com.br



AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade.

Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information.

The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately.

It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

De: Marcelo Almeida [mailto:malmeida@synergye.com.br]

Enviada em: terça-feira, 25 de julho de 2017 10:38

Para: Marcos Garcia <marcos.garcia@ncc.com.br>

Assunto: RES: Proposta Comercial NCC 44268/17_Rev_1 - Synergye - CERTIFICAÇÃO TORNOZELEIRA 3G

31

Pode me enviar a proposta oficial... Esta aprovada.

Abs



MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA
+55 11 3567-8620 | +55 11 97689-9269
Rua Barão do Triunfo, 612 - CJ 1701
Brooklin Paulista - São Paulo / SP
04602-002 - Brasil
www.synergie.com.br

De: Marcos Garcia [mailto:marcos.garcia@ncc.com.br]

Enviada em: terça-feira, 25 de julho de 2017 10:30

Para: Marcelo Almeida <malmeida@synergie.com.br>

Assunto: RES: Proposta Comercial NCC 44268/17_Rev_1 - Synergie - CERTIFICAÇÃO TORNOZELEIRA 3G

Olá Marcelo,

Conforme conversamos, posso considerar aprovada a proposta no valor de R\$ 35.000,00 nas condições 30/60/90?

Obrigado!

Atenciosamente,



Marcos Garcia

Account Manager - OCD

Fone: +55 19 3045 5514

Novo Celular: +55 19 9 9176 8064

Skype: Marcos.garcia_ncc

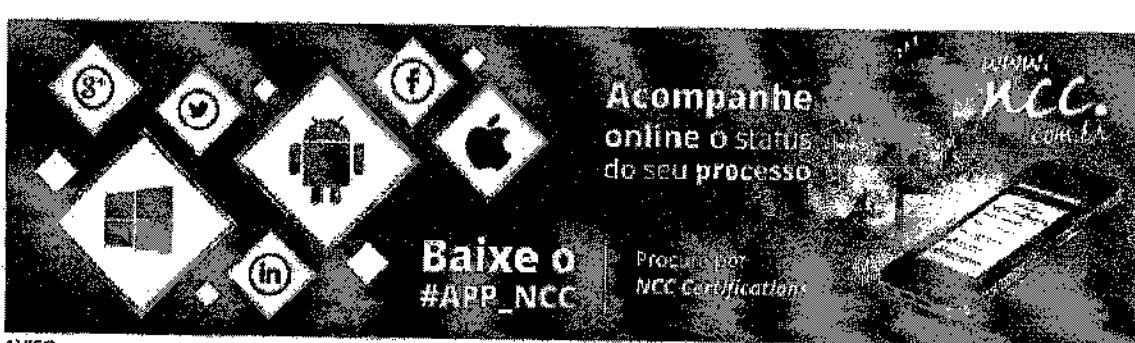
marcos.garcia@ncc.com.br • www.ncc.org.br

Certificações: ANATEL; INMETRO; DENATRAN; ANP; ARTESP; ANTT; SPTrans

Sistemas de Gestão: ISO 9001; ISO 13485

Certificações Internacionais: Marcação CE; IECEE; IECEEx

Feedback do Cliente | Como está meu serviço? Por favor, contate edison.silva@ncc.com.br ou feedback@ncc.com.br



AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade.

Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

32

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately.
It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

De: Marcos Garcia

Enviada em: segunda-feira, 24 de julho de 2017 09:46

Para: 'Marcelo Almeida' <malmeida@synergye.com.br>

Assunto: RES: Proposta Comercial NCC 44268/17_Rev_1 - Synergye - CERTIFICAÇÃO TORNOZELEIRA 3G

Olá Marcelo, bom dia!

Tentei te ligar a pouco mas acredito que esteja ocupado.

Podemos seguir com o processo de certificação Anatel?

Abraço

Atenciosamente,



Marcos Garcia

Account Manager - OCD

Fone: +55 19 3045 5514

Novo Celular: +55 19 9 9176 8064

Skype: Marcos.garcia_ncc

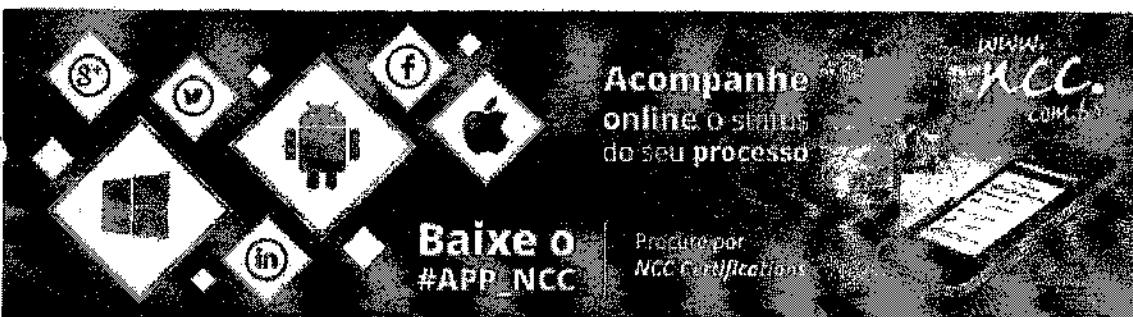
marcos.garcia@ncc.com.br • www.ncc.org.br

Certificações: ANATEL; INMETRO; DENATRAN; ANP; ARTESP; ANTT; SPTrans

Sistemas de Gestão: ISO 9001; ISO 13485

Certificações Internacionais: Marcação CE; IECEE; IECEx

Feedback do Cliente | Como está meu serviço? Por favor, contate edison.silva@ncc.com.br ou feedback@ncc.com.br



AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei.

A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade.

Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema.

É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information.

The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately.

It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

De: Marcos Garcia

Enviada em: quinta-feira, 20 de julho de 2017 17:25

Para: 'Marcelo Almeida' <malmeida@synergye.com.br>

Assunto: Proposta Comercial NCC 44268/17_Rev_1 - Synergye - CERTIFICAÇÃO TORNOZELEIRA 3G

3

Olá Marcelo,

Conforme conversamos, consegui revisar a Proposta

Segue em anexo versão atualizada com condição de pagamento em 2x.

Por favor, preciso de um feedback porque o laboratório conseguiu um valor especial.

Fico no aguardo de seu ok.

Abraço,

Atenciosamente,



Marcos Garcia

Account Manager - OCD

Fone: +55 19 3045 5514

Celular: +55 19 9 9994 6402

Skype: Marcos.garcia_ncc

marcos.garcia@ncc.com.br • www.ncc.org.br

Certificações: ANATEL; INMETRO; DENATRAN; ANP; ARTESP; ANTT; SPTrans

Sistemas de Gestão: ISO 9001; ISO 13485

Certificações Internacionais: Marcação CE; IEC68; IECEx

Feedback do Cliente | Como está meu serviço? Por favor, contate edison.silva@ncc.com.br ou feedback@ncc.com.br



AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade.

Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema.

É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information.

The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately.

It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

De: Marcos Garcia

Enviada em: quarta-feira, 19 de julho de 2017 09:34

Para: 'Marcelo Almeida' <malmeida@synergye.com.br>

Assunto: Proposta Comercial NCC 44268/17 - Synergie - CERTIFICAÇÃO TORNOZELEIRA 3G

Olá Marcelo, bom dia!

Conforme alinhado, segue em anexo Proposta Comercial para certificação do modelo solicitado.

29
30

Estamos considerando duas formas de alimentação:

Atenciosamente,



Marcos Garcia

Account Manager - OCD
Fone: +55 19 3045 5514
Celular: +55 19 9 9994 6402
Skype: Marcos.garcia_ncc

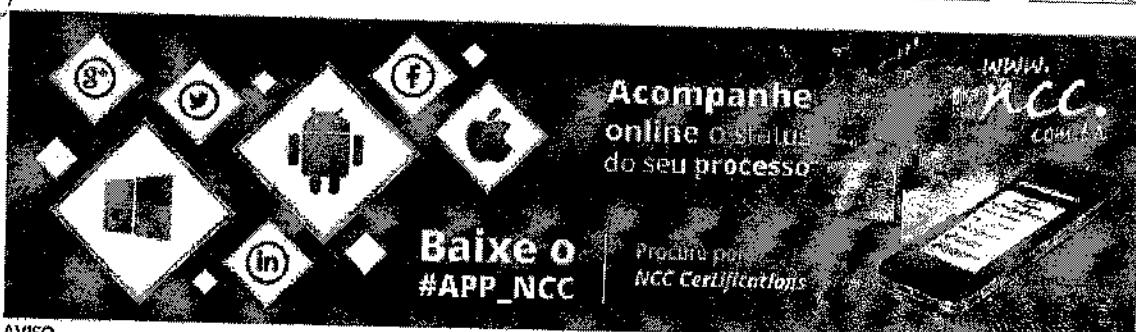
marcos.garcia@ncc.com.br • www.ncc.org.br

Certificações: ANATEL; INMETRO; DENATRAN; ANP; ARTESP; ANTT; SPTrans

Sistemas de Gestão: ISO 9001; ISO 13485

Certificações Internacionais: Marcação CE; IEC66; IECEx

Feedback do Cliente | Como está meu serviço? Por favor, contate edison.silva@ncc.com.br ou feedback@ncc.com.br



AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality. If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

De: Marcelo Almeida [mailto:malmeida@synergye.com.br]

Enviada em: terça-feira, 18 de julho de 2017 09:17

Para: Marcos Garcia <marcos.garcia@ncc.com.br>

Assunto: CERTIFICAÇÃO TORNOZELEIRA 3G

Prezado Marcos

Conforme falamos a pouco, precisamos certificar na Anatel uma tornozeleira eletrônica com módulo 3G. Já temos uma tornozeleira certificada por vocês cadastrada como G737IC – II.

Segue abaixo as descrições técnicas dela, bem como já estamos com uma amostra para mandar para laboratório.

Módulo Sierra HL8549-G (já homologado na Anatel -

https://source.sierrawireless.com/resources/airprime/hardware_specs_user_guides/airprime_hl8549_and_hl8549-g_product_technical_specification/)

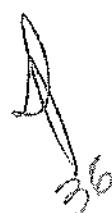
Módulo Bluetooth BC118 (<https://www.digikey.com/en/product-highlight/b/bluecreation/bc118-bluetooth-low-energy-module?WT.srch=1>)

Aguardo orçamento com a máxima urgência.

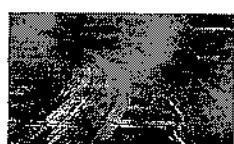
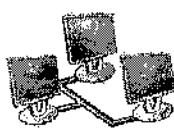
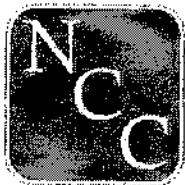
Obrigado



MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA
+55 11 3567-8620 | +55 11 97689-9269
Rua Barão do Triunfo, 612 - Cj 1701
Brooklin Paulista - São Paulo / SP
04602-002 - Brasil
www.synergye.com.br



Proposta NCC44268/17 Rev. 2



WWW.NCC.COM.BR

Campinas 25 julho, 2017

A Synergye

Att. Marcelo Ribeiro

Temos a satisfação de encaminhar para sua apreciação a nossa proposta comercial relativa a Serviços relacionados às atividades de avaliação da conformidade (processo de certificação) de produtos e serviços dos produtos da Synergye visando a Homologação junto à Anatel.

Agradecemos a oportunidade que nos foi oferecida, permitindo à NCC participar deste processo e colocamos nossa equipe de profissionais para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Edison Silva	Diretor Comercial	(19) 2517 9692	edison.silva@ncc.com.br
André Roberti	Gerente Comercial	(19) 2517 9699	andre.roberti@ncc.com.br
Nicholas Marques	Gerente de Contas	(19) 2517 9645	nicholas.marques@ncc.com.br
Robson Souza	Gerente de Contas	(19) 2517 9698	robeson.souza@ncc.com.br
Rodrigo Catarina	Gerente de Contas	(19) 2517 9693	rodrigo.catarina@ncc.com.br
Marcos Garcia	Gerente de Contas	(19) 3045 5514	marcos.garcia@ncc.com.br
Rodrigo Pradro	Gerente de Contas	(19) 2517 9624	rodrigo.pradro@ncc.com.br

Atenciosamente,

NCC Certificações do Brasil
Certificação Anatel

NCC Certificações do Brasil Ltda

Rua Conde do Pinhal, 2 - 25º andar - sala 2511 (parte) - Centro - CEP: 13010-912 - Campinas - SP
Fone/Fax: +55 19 3731-6900/10 44232-9828

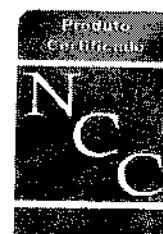
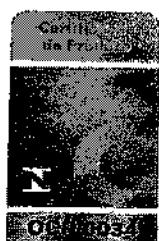
37



1. Portfólio de Serviços oferecidos pela NCC

Nosso portfólio de serviços inclui a Avaliação de Conformidade de Produtos e Serviços acreditados pelos Órgãos Reguladores: INMETRO, ANATEL e DENATRAN, que conforme necessário serão prestados por entidades devidamente acreditadas em parceria com a NCC

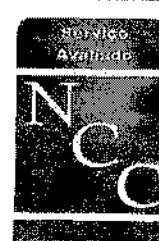
Organismo de Certificação de Produtos



Organismo de Certificação Designado - ANATEL



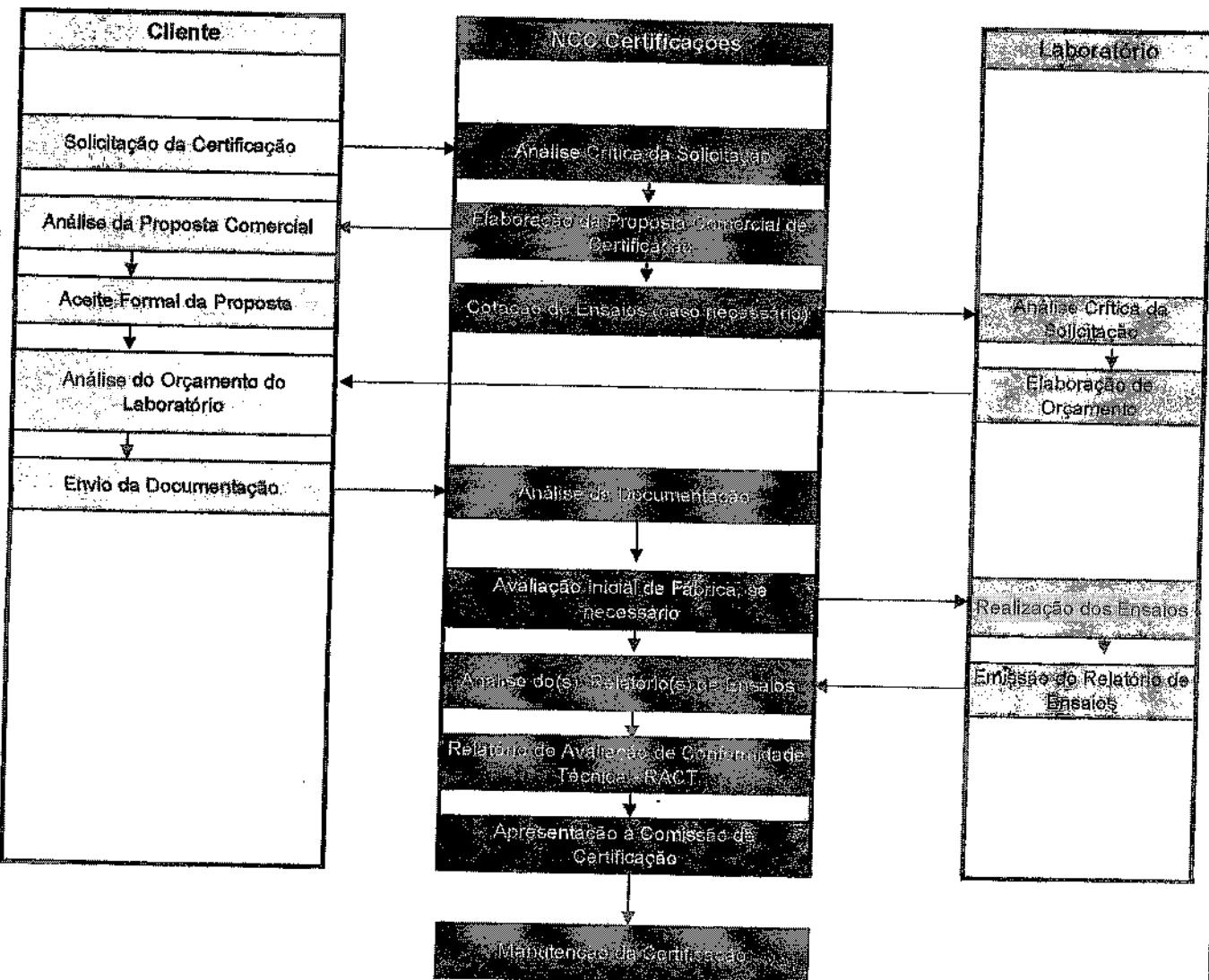
Organismo de Certificação de Serviço - ISO9001:2008



A presente proposta contempla apenas a Avaliação da Conformidade Técnica para a certificação do produto junto à Anatel

23

2. Rápida Visão do Processo de Avaliação da Conformidade





3. Objeto de Avaliação da Conformidade

ITEM	MODELOS	TIPO	CATEGORIA
1	Modelo 1 (A definir)	Estação Terminal de Acesso	1

Os objetos de Serviços relacionados às atividades de avaliação da conformidade (processo de certificação) de produtos e serviços visam a obtenção da seguinte marcação:



4. Manutenção

4.1 - O Anexo à Resolução 323 da Anatel, de 07 de Novembro de 2002, indica:

" 7.6.1 - O OCD deve promover avaliações de manutenção da certificação, de acordo com o disposto nesta Norma para os produtos classificados nas categorias I e II."

" 7.6.2 - Nas avaliações de manutenção da certificação deverão ser previstos ensaios em laboratórios, assim como avaliações do sistema da qualidade da fábrica, quando necessário."

" 7.6.3 - Os ensaios em laboratório, destinados à manutenção da certificação, quando aplicáveis, são aqueles definidos nas Regulamentação e devem demonstrar conformidade com os requisitos técnicos mínimos aplicáveis a cada produto ou família de produtos."

Categoria I - Produto(s) sujeito(s) à Avaliação Periódica após 12 meses da data de emissão do Certificado de Conformidade Técnica do OCD (NCC). Para tal categoria é obrigatório a apresentação do certificado ISO9001:2008

Categoria II - Produto(s) sujeito(s) à Avaliação Periódica após 24 meses da data de emissão do Certificado de Conformidade Técnica do OCD (NCC).

Categoria III - Sujeito à avaliação periódica na ocorrência de atualização nos requisitos da ANATEL ou alteração do produto já homologado, sem período pré-definido.

Os testes laboratoriais a serem realizados são definidos pela NCC, de acordo com as normas atuais publicadas no site da Anatel.

NCC Certificações do Brasil Ltda
Rua Conceição, 233 - 25º andar - sala 2511 parte - Centro - CEP: 13010-916 - Campinas - SP
Fone/Fax: +55 19 3731-6900/19 3832-9833

AP
40



5 - Documentação Necessária para a Avaliação da Conformidade: Certificação e Informação sobre antecipação do código de homologação Anatel

Os documentos a seguir devem ser enviados para a conclusão do processo de Avaliação da Conformidade Técnica após aceite da Proposta / Assinatura de Contrato.

- 1 – Especificação Técnica;
- 2 – Esquemas elétricos dos produtos;
- 3 – Fotos internas, externas dos produtos e da etiqueta de identificação do produto;
- 4 – Manual de operação e instalação do produto;
- 5 – Relatórios com os resultados dos ensaios elétricos da interface (Telecom), da compatibilidade eletromagnética (EMC), se aplicável, e da segurança elétrica (Safety), se aplicável (a ser entregue pelo laboratório de testes contratado);
- 6 – Certificado ISO 9001 – apenas para produtos da Categoria I. *

* Os produtos da categoria II e III necessita de ISO-9001-2008 caso haja mais de uma unidade fabril.

De acordo com a Resolução 242 de Novembro de 2000 e Resolução nº 662, de 08 de março de 2016, o produto certificado e homologado deve levar a identificação como o modelo ilustrado abaixo. Existem diversos modelos a serem escolhidos, de acordo com a dimensão do produto, segue um exemplo.



HHHHH-AA-FFFF

Numero de Homologação do produto.

7 - Informação sobre antecipação do código de homologação Anatel

Conforme Ofício Anatel nº.: 62-2006 o nº. de homologação fornecido antecipadamente desde 02/01/2006 sem que tenha sido concluído o processo de homologação e emitidos os respectivos certificados de conformidade técnica e de homologação:

- 1) Não dá o direito à comercialização ou uso do produto.
- 2) O produto não se encontra homologado pela Anatel.
- 3) Este número de homologação só poderá ser utilizado para fins de comercialização do produto após a emissão e disponibilização do certificado de homologação pela Anatel.
- 4) Cabe ao interessado (solicitante) toda responsabilidade pelo uso indevido deste número.

NCC Certificações do Brasil Ltda

Rua Conceição, 233 - 25º andar - sala 2511 parte 1 Centro - CEP 13010-910 - Campinas - SP
Fone/Fax: +55 19 3711-6993/19 3232-9828

41



6. Preços, Condições de Pagamento e Prazos de Entrega

Os valores apresentados abaixo estão expressos em reais, conforme abaixo descrito

Item	Modelos	Serviço	Preço
1.	Modelo 1 (A definir)	Certificação Inicial	R\$ 49.780,00
VALOR ESPECIAL COM DESCONTO			R\$ 49.780,00 R\$ 35.000,00

Item 1. Nos valores acima estão inclusos os serviços:

1. Avaliação da Conformidade Técnica do produto
2. Serviço de Homologação
3. Pagamento do Emolumento para Homologação do produto junto a Anatel (R\$ 500,00)
4. Pagamento dos ensaios laboratoriais

Item 2. Nesta proposta está inclusa a carga tributária 14,25% composta do: Imposto sobre Serviços (ISS - 5%), Programa de Integração Social (PIS - 1,65%), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS - 7,6%).

Item 3. Os valores relacionados à manutenção do certificado serão mensurado levando-se em consideração a alteração de normas e dos produtos e determinados de acordo com as horas de análise de conformidade do produto.

Obs. 1 – Nos preços apresentados nesta proposta, não estão contemplados os custos de re-teste caso o produto apresente falha durante os ensaios iniciais, neste caso o cliente será informado das falhas ocorridas e a NCC irá enviar o custo de re-teste para o cliente aprovar e dar continuidade nos ensaios.

O prazo para análise e emissão do certificado de conformidade técnica é de 5 (cinco) dias úteis***, a contar da entrega à NCC de toda

a documentação requerida no inicio do processo de certificação, através do administrador de Contrato responsável pelo projeto. Ressaltamos que se durante a análise da Certificação for identificada a falta de um resultado de teste, ou o mesmo não atender os requisitos das Normas, o cliente será informado imediatamente e um novo prazo para emissão do certificado será definido entre as partes, devendo haver a solução total das pendências.

*** Este prazo não inclui a inserção de dados no site da Anatel. Para maiores informações, contate-nos.

Os valores acima serão faturados quando do recebimento do aceite formal desta proposta, sendo que os pagamentos deverão ser efetuados em 3 parcela(s) igual(is) conforme descrito abaixo

- 1ª Parcela para 30 dias após a data do Faturamento.Valor da parcela R\$ 11.666,66
- 2ª Parcela para 60 dias após a data do Faturamento.Valor da parcela R\$ 11.666,66
- 3ª Parcela para 90 dias após a data do Faturamento.Valor da parcela R\$ 11.666,68

NCC Certificações do Brasil Ltda
Rua Condeúba, 238 - 25º andar - sala 201 - parte inferior - CEP: 13010-916 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3731-6990/19 3232-9825

42



7. Cláusulas Contratuais

Este documento refere-se a uma Proposta Comercial e Contrato de Prestação de Serviço.

- Este contrato trata da prestação de serviços de soluções de certificação de produto(s) ou serviço(s) realizado(s) pela NCC Certificações do Brasil. As partes envolvidas neste contrato são: NCC Certificações, Empresa Soltante desta Certificação e/ou Fabricante do Produto(s) ou Prestador de Serviço(s).
- Os pagamentos deverão ser realizados através de fícias de compensação bancária que serão enviadas juntamente com as notas fiscais, ou através de depósito identificado.
- O não pagamento das parcelas referentes aos serviços propostos acarreta na paralisação do processo.
- O valor do HD (Homem/Dia) será contado desde a partida do auditor de sua cidade base até o retorno à ela.
- Caso seja necessária a realização de nova auditoria o custo será orçado e cobrado a parte, mais as despesas relativas a esta atividade.
- Todas as eventuais despesas de viagem/deslocamento aéreo ou terrestre, seguro de vida (viagens internacionais), alimentação, hospedagem e outras do(s) auditor(es) serão por conta da empresa solicitante, não estando contempladas nesta proposta comercial.
- Todos os valores dessa proposta serão reajustados anualmente conforme o Índice IGP-M Índice Geral de Preço de Mercado, definido pela Fundação Getúlio Vargas, sendo o mês base a data da elaboração dessa proposta.
- A empresa solicitante tem o direito de uso da marca de conformidade, concedida pela NCC.
- A empresa solicitante deve reproduzir a marca de conformidade em todos os produtos/serviços certificados, conforme regulamentação específica.
- A marca de conformidade concedida pela NCC deve ser reproduzida na íntegra e não deve ser modificada de nenhuma forma, sem o consentimento por escrito da NCC.
- De acordo com a Resolução 242/2000, o OCD deverá atenuar os itens abaixo da Resolução.
- O OCD deverá tomar as providências cabíveis, quando formalmente comunicado por meio de reclamação ou denúncia do uso abusivo da marca ou do certificado de conformidade. São considerados usos abusivos, os seguintes procedimentos:
 - uso do certificado antes de sua expedição;
 - comercialização do produto durante período de suspensão da certificação;
 - divulgação promocional indevida, em desacordo com o prescrito no subitem 6.9 desta Norma.6.9. Toda publicidade que implique reconhecimento oficial de assuntos relacionados com a licença de uso do certificado ou da marca de conformidade deverá ter a anuência prévia do OCD.
- 6.9.1. Na divulgação de informações sobre o produto, eventuais referências sobre características não incluídas nos documentos normativos aplicáveis ao produto não podem ser associadas ao certificado de conformidade ou levar o usuário a interpretar que tais características estejam garantidas pelo mesmo.
- 6.9.2. Não pode haver publicidade envolvendo o certificado de conformidade que seja depreciativa, abusiva, falsa ou extensiva a outros modelos do produto, que não anexe à certificação vincularia.
- De acordo com a Resolução 242, Art. 40. O direito de uso da identificação da homologação não pode ser transferido ou cedido a terceiros, salvo na continuidade do uso por sucessão reconhecida pela Anatel." – referência: Resolução 242/2000
- A empresa solicitante deve facilitar o acesso dos auditores e todos os meios necessários para realização dos controles definidos neste processo. Podem ocorrer auditorias avisadas com pouca antecedência para investigar reclamações, em resposta a mudanças ou em acompanhamento no caso de suspensão da certificação.
- A empresa solicitante tem responsabilidade técnica, civil, penal e documental referente aos produtos por ele fabricado ou importado, não havendo hipótese de transferência dessa responsabilidade, independente de dolo ou culpa.
- A empresa solicitante deve informar, para análise da NCC, qualquer modificação do produto/serviço, do processo de fabricação e/ou do sistema de gestão da qualidade, certificados. Deve, também, registrar todas as reclamações recebidas de seus clientes e tomar as ações necessárias, disponibilizando-as à NCC nas auditorias ou quando solicitado.
- A empresa solicitante deve informar a NCC a ocorrência de situações especiais tais como: suspensão definitiva ou temporária de produção/prestação de serviço, transferência do local de fabricação, abandono da licença, modificação jurídica ou mudança da razão social da empresa.
- Caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento da Certificação, a marca de conformidade não poderá ser utilizada até a regularização de todas as ocorrências que justifiquem novamente a ativação da Certificação.
- A empresa solicitante deve colocar no mercado somente produtos com modificação no processo de fabricação e/ou sistema de gestão da qualidade, após o parecer favorável da NCC.
- A NCC se obriga a tratar de forma absolutamente confidencial todos os dados, informações, materiais, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus funcionários faça.
- Se a empresa solicitante violar qualquer termo desse contrato ou cancelar essa proposta, a NCC terá o direito de rescindir esse contrato imediatamente, bem como paralisar todos os serviços que estão em fase de execução. Nessa hipótese caberá à empresa solicitante o pagamento das despesas administrativas nas seguintes condições: cancelamento em até 10 dias do faturamento, a empresa solicitante pagará 20% (vinte por cento) do valor da proposta; cancelamento em até 20 dias do faturamento, a empresa solicitante pagará 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta; cancelamento acima de 30 dias do faturamento, a empresa solicitante pagará 80% (oitenta por cento) do valor da proposta, servindo esse contrato como título executivo.
- Por qualquer parcela de pagamento não paga pela empresa solicitante, caberá a empresa solicitante o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e taxa de permanência de 0,5% (meio por cento) ao dia.
- A empresa solicitante poderá rescindir esse contrato mediante comunicação por escrito à NCC, desde que, atenda os itens 20 e 21 desse contrato.
- O certificado de conformidade não será emitido caso haja pendência: técnica e/ou documental e/ou financeira junto à NCC.
- As amostras encaminhadas à NCC para a realização do processo de certificação deverão ser retiradas pelo cliente e/ou serão enviadas com frete a cobrar em até 30 dias após a finalização do serviço, caso os custos não estiverem contemplados inicialmente na proposta.
- Essa proposta tem validade de 30 dias após sua emissão. A validade somente poderá ser estendida com avaliação e autorização da NCC.
- A empresa solicitante deve aceitar todas as condições para Concessão, Manutenção, Extensão, Suspensão e Cancelamento da Certificação, bem como Resoluções da Anatel, quando aplicáveis.
- Os serviços contrados para a certificação do produto constante nesta proposta, serão considerado concluído através da emissão do certificado de conformidade técnica (CCT) ou pela formalização de pendência técnica e/ou documental.

Proposta NCC 44268/17_Rev_2
Cliente: Synergie
Pág 7



Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente

NCC Certificações do Brasil
Certificação Anatel

NCC Certificações do Brasil Ltda
Rua Condeza, 233 - 5º andar - sala 2511 parte - Centro - CEP: 13010-016 - Campinas - SP
Phone/Fax: (16) 31-6990/19-3232-9820

44



ANEXO I - FORMULÁRIO DE ACEITE

INFORMAÇÕES GERAIS DO SOLICITANTE

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA | 25/07/2017

Razão Social	Synergye			Fone
Contato / Cargo	Marcelo Ribeiro			e-mail malmeida@synergye.com.br
Endereço				
Cidade		CEP		UF
CNPJ	0	Inscrição Estadual		Municipal

DADOS DO FABRICANTE (UNIDADE FABRIL)

Razão Social				Fone
Endereço				
Cidade		UF		País

Caso existam outras unidades, por favor, enviar os endereços anexados

INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO

Razão Social				Fone
Contato / Cargo				e-mail
Endereço				
Cidade		CEP		UF
CNPJ	Inscrição Estadual		Municipal	

DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) SERVIÇO(S)

Escopo	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO A ANATEL			
Normas Aplicáveis	De acordo com as normas aplicáveis exigidas pela Anatel para os itens da tabela do item 3			

Concordo em cumprir todos os requisitos e fornecer qualquer informação necessária para a avaliação da conformidade dos produtos e/ou serviços, e condições comerciais desta proposta.

DATA DO ACEITE:

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA

NCC Certificações do Brasil Ltda
 Rua Conde do Pinhal, 233 - 25º andar - sala 2511 parte - Centro - CEP: 13010-916 - Campinas - SP
 Fone/Fax: (19) 3731-4990/19232-9826

45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete

São Paulo, 08 de agosto de 2017.

Notificação SAP/CG nº 47/2017

Processo SAP/GS Nº 440/2016 – Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena do regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias
Contrato nº 16/2016

No uso da competência a mim atribuída pelo Decreto 46.623, de 21 de março de 2002 e pela Resolução SAP-181, de 03/11/2004, sirvo-me do presente para informar que, com base nos elementos de instrução dos autos do Processo SAP/GS nº 440/2016, em especial a Informação do Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária, cópia anexa, o Contrato 16/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, foi rescindido unilateralmente por esta Chefia de Gabinete, conforme se denota no despacho datado de 08/08/2017 (cópia anexa).

Assim, fica franqueada vista dos autos para, se lhe aprovou, apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

AMADOR DONIZETTI VALERO
Chefe de Gabinete

Ao Senhor MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA
Diretor Presidente da empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Rua Barão do Triunfo, 612 – conjunto 1701 – Brooklin Novo
CEP 04602-002 – São Paulo /SP

Av. General Ataliba Leonel, 556 - Santana - CEP: 02033-000- São Paulo - SP
Fone: (11) 3206-4700

Processo SAP/GS 440/2016

Interessado: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Assunto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena do regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias

No uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto estadual 46.623, de 21 de março de 2002 e pela Resolução SAP-181, de 03/11/2004, ACOLHO integralmente a Informação do Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária (fls. 2433/2443).

Ato contínuo, conheço da Defesa Prévia apresentada pela empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (fls. 2384/2428) em resposta à Notificação SAP/CG nº 45/2017 (fls. 2358/2360), eis que tempestiva, no entanto, diante da análise contida na informação supracitada com fundamento nos artigos 77, 78, incisos I e IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato, **RESCINDO UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 16/2016**, que tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de até 7.000 (sete mil) indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, celebrado em 01/09/2016, entre o Estado de São Paulo, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa essa inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.052.354/0001-



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete

Processo SAP/GS 440/2016

29, estabelecida na Rua Barão do Triunfo, 612 conjunto 1701 - Brooklin Novo - SP, tendo como representante legal o Senhor MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, RG nº 19.458.454-9.

Em atendimento ao disposto no artigo 109 da Lei federal nº 8.666/1993, fica franqueada vista dos autos, para que, se lhe aprovou, apresente o competente Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e notifique-se.

Chefia de Gabinete, aos 08 de agosto de 2017.

AMADOR DONIZETI VALERO

Chefe de Gabinete



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

Processo SAP/GS nº 440/2016

INTERESSADO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ASSUNTO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos que cumprem pena no regime semiaberto nas situações de trabalho externo e saídas temporárias

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata o presente de análise da defesa prévia apresentada pela empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sobre a sujeição de rescisão do contrato 16/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Por meio da Notificação SAP/CG 45/2017, a empresa tomou ciência da sujeição de rescisão contratual, e pediu dilação do prazo para apresentar a defesa prévia.

O pedido foi deferido e em 31/07/2017, tempestivamente, a empresa apresentou a defesa prévia, que segue juntada aos autos às fls. 2384/2428.

2. DEFESA PRÉVIA

A empresa alega:

- que logo no início do contrato teve dificuldade na importação de baterias para a fabricação dos dispositivos em razão de greve promovida pelo setor aduaneiro da Receita Federal, que superada essa fase envidou todos os esforços para executar regularmente o contrato;

- que sempre esteve a disposição dessa Secretaria para promover todos os reparos e melhorias necessárias para o atendimento das exigências contratuais e, desde o recebimento da notificação



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

COPIA

Processo SAP/GS nº 440/2016

realizou prontamente o reparo de todos os problemas técnicos apontados;

- que a média de dispositivos de monitoramento enviados para manutenção foi de 17% e, portanto, inferior aos dados históricos apresentados no Edital;

- que atualmente monitora diária e simultaneamente mais de 2400 pessoas por dia;

- que o problema de comunicação nos dispositivos, conforme análise técnica, é devido a falha na rede de cobertura de telefonia móvel, assim substituiu os Sim Cards por operadoras de telefonia móvel distintas, o que gerou o rompimento dos cases, obrigando a importação de novos cases, gerando o atraso na entrega das tornozeleira;

- que não é razoável imputar diretamente à Contratada a falha na comunicação de telefonia móvel, uma vez que o Estado de São Paulo possui ampla cobertura de antenas das operadoras de telefonia móvel inicialmente contratadas;

- que o atraso na entrega das tornozeleiras e a falta de comunicação destas decorreu de problema alheio à vontade da CONTRATADA, sob o qual sequer possui ingerência, não podendo ser responsabilizada e tampouco penalizada por tais acontecimentos;

- que cerca de 35% do quantitativo de dispositivos de monitoramento disponibilizados à SAP não foram utilizados até o momento;

- que o problema de comunicação dos dispositivos de monitoramento, podem ter ocorridos em razão da grande quantidade de dispositivos que utilizam a comunicação via GPRS/2G (máquinas de cartão de débito/crédito no comércio em geral);

- que desenvolveu uma evolução do seu dispositivo eletrônico para a tecnologia 3G, que já está em fase de homologação pela ANATEL (doc. 3);

- que para minimizar os problemas ocorridos, sugere a substituição paulatina de todo o parque de dispositivos de

*PN
d*



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

Processo SAP/GS nº 440/2016

monitoramento para os novos modelos 3G, tão logo sejam homologados e fabricados, sem nenhum custo para a SAP;

- que o aquecimento de tornozeleira causa estranheza pois ocorreu com três sentenciadas da mesma Unidade Prisional. E que em todos os contratos que possui no Brasil, nunca ocorreu tal fato. Apresenta um vídeo em que dois dispositivos que teriam apresentado superaquecimento foram utilizados por um funcionário da Contratada, durante o processo de recarga, sendo que não foi apresentado qualquer problema de aquecimento (DOC. 1);

- que os mesmos dispositivos foram abertos e submetidos a laudo técnico que também não constatou qualquer falha nas tornozeleiras (doc. 2);

- que embora os carregadores de parede tenham apresentado defeitos, foi concretizada a substituição integral de todo o parque de carregadores, não sendo constatado nenhum problema com o carregamento dos dispositivos;

- que as tornozeleiras utilizam a tecnologia de localização por GPS, e que podem ocorrer imprecisões quando os equipamentos rastreados estão em ambiente internos, como "saltos" de posicionamento, que são automaticamente regularizados quando colocados em ambientes externos, sendo que por ficar fixado apenas no tornozelo o dispositivo de monitoramento de uma única peça sofre mais com essas variações de posicionamento;

- que para solucionar os problemas de "saltos" disponibilizou a SAP uma solução de roteador de comunicação que se assemelharia ao dispositivo de duas peças, sem nenhum custo para a Secretaria, sendo que já entregou 50 (cinquenta) kits de roteador de comunicação, que estão sendo instalados na semana do dia 31/07 a 04/08/17, e que até o dia 14/08/17 serão fornecidos mais 50 (cinquenta) kits. Solucionando o problema completamente;

- que com o roteador de comunicação, bem como o ajuste no firmware dos dispositivos, o problema de carregamento de informações do monitorado está resolvido;

- sobre a informação de rompimento nos dispositivos entende que há erro no procedimento de instalação pelos funcionários



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

CÓPIA

Processo SAP/GS nº 440/2016

da SAP, assim, propõe que seja realizada uma nova capacitação dos funcionários e disponibilizado um guia rápido de instalação a ser entregue em todas as Unidades Prisionais;

- sobre as informações do sistema chronos, alega que consistiu em uma mera divergência na numeração e organização das quantidades no sistema CHRONOS, que já foi normalizada, não havendo nenhum número divergente na presente data;

- que desenvolveu uma nova ferramenta para extração da cinta de fixação da tornozeleira, que já estão em fase de entrega nas unidades prisionais até o dia 14/08/17.

Por fim alega que os problemas ocorridos na prestação do serviço decorreram, quase na integralidade, por motivos alheios à Contratada e que dependiam exclusiva e obrigatoriamente de terceiros; que atualmente, todos os problemas apontados foram solucionados e a prestação do serviço está ocorrendo de forma regular, assim requer seja acatada a Defesa Prévua, afastando eventual rescisão e aplicação de penalidade à Contratada.

É o resumo.

3. ANÁLISE DA DEFESA PRÉVIA

Efetuado levantamento sobre as inconsistências do monitoramento referentes ao mês de julho de 2017, cabe ressaltar que analisamos por amostragem, três dias do referido mês, em razão da identificação dos dias úteis de trabalho, nos horários de saída e chegada dos monitorados.

Desta forma eliminamos prováveis erros na consolidação mensal descrito no sistema da contratada, onde apresentam falhas de comunicação inclusas quando o monitorado está no interior da Unidade Prisional.

*2
K
J*



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

CÓPIA

Processo SAP/GS nº 440/2016

Equipamentos com ocorrência de "chamada perdida" (sem GPRS)

Coordenadoria	Mês	Dia	Equipamentos Ativos	Eventos de Chamada Perdida	Media (Minutos) Chamada Perdida
Coord. da Região Central	Julho	3	254	86	168
Coord. da Região Central	Julho	18	303	96	228
Coord. da Região Central	Julho	31	258	75	163
Coord. da Região Noroeste	Julho	3	0	0	0
Coord. da Região Noroeste	Julho	18	387	36	178
Coord. da Região Noroeste	Julho	31	1132	280	240
Coord. da Região Oeste	Julho	3	151	20	64
Coord. da Região Oeste	Julho	18	87	4	48
Coord. da Região Oeste	Julho	31	123	13	122
Coord. do Vale do Paraíba e Litoral	Julho	3	207	44	216
Coord. do Vale do Paraíba e Litoral	Julho	18	209	83	199
Coord. do Vale do Paraíba e Litoral	Julho	31	368	43	111
Coord. Região Metropolitana de SP	Julho	3	424	146	215
Coord. Região Metropolitana de SP	Julho	18	445	173	147
Coord. Região Metropolitana de SP	Julho	31	348	138	333
TOTAL			4696	1238	174

*Foram descartados os casos abaixo de 30 minutos.

Equipamentos com ocorrência de "sem sinal de GPS"

Coordenadoria	Mês	Dia	Equipamentos Ativos	Eventos de Sem Sinal GPS	Media (Minutos) Sem Sinal GPS
Coord. da Região Central	Julho	3	254	44	209
Coord. da Região Central	Julho	18	303	54	136
Coord. da Região Central	Julho	31	258	52	144
Coord. da Região Noroeste	Julho	3	0	0	0
Coord. da Região Noroeste	Julho	18	387	19	122
Coord. da Região Noroeste	Julho	31	1132	366	173
Coord. da Região Oeste	Julho	3	151	7	87
Coord. da Região Oeste	Julho	18	87	11	150
Coord. da Região Oeste	Julho	31	123	15	75
Coord. do Vale do Paraíba e Litoral	Julho	3	207	24	184
Coord. do Vale do Paraíba e Litoral	Julho	18	209	44	196
Coord. do Vale do Paraíba e Litoral	Julho	31	368	15	187
Coord. Região Metropolitana de SP	Julho	3	424	201	211
Coord. Região Metropolitana de SP	Julho	18	445	205	200
Coord. Região Metropolitana de SP	Julho	31	348	120	198
TOTAL			4696	1177	151



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

CÓPIA

Processo SAP/GS nº 440/2016

*Foram descartados os casos abaixo de 30 minutos.

Equipamentos com ocorrência de "tornozeleira rompidas"

Coordenadoria	Mes	Dia	Equipamentos Ativos	Eventos de Tornozeleira Rompidas
Coord. da Região Central	Julho	3	254	10
Coord. da Região Central	Julho	18	303	7
Coord. da Região Central	Julho	31	258	7
Coord. da Região Noroeste	Julho	3	0	0
Coord. da Região Noroeste	Julho	18	387	17
Coord. da Região Noroeste	Julho	31	1132	20
Coord. da Região Oeste	Julho	3	151	5
Coord. da Região Oeste	Julho	18	87	0
Coord. da Região Oeste	Julho	31	123	7
Coord. do Vale do Paraíba e Litoral	Julho	3	207	1
Coord. do Vale do Paraíba e Litoral	Julho	18	209	2
Coord. do Vale do Paraíba e Litoral	Julho	31	368	22
Coord. Região Metropolitana de SP	Julho	3	424	6
Coord. Região Metropolitana de SP	Julho	18	445	6
Coord. Região Metropolitana de SP	Julho	31	348	6
TOTAL			4696	117

Sobre o aquecimento das tornozeleiras ocorridas no Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista, a despeito da contratada estranhar o ocorrido, tal situação é recorrente, conforme informado pelo CPP. Em documento a nós enviado por aquela unidade prisional, emitido pela própria Synergie, os dispositivos eletrônicos são suscetíveis à ocorrência, podendo ainda acontecer novos eventos semelhantes.

Com relação ao roteador apontado pela contratada, como forma de solucionar o problema de falta de sinal, ao nosso ver, não é garantido o funcionamento pleno da tornozeleira, pois quando este estiver próximo ao roteador haverá a comunicação e funcionamento. Quando o monitorado se deslocar e não houver sinal de GPS ou telefonia o dispositivo não funcionará de forma fiel.

Quanto a ferramenta que a contratada apresenta como forma prática para a retirada das cintas dos dispositivos, informo que ainda não nos foi apresentada, portanto não é possível afirmar sua eficiência.

Sobre a afirmação da contratada de que a média de equipamentos enviados para manutenção foi de 17%, cabe esclarecer que este número refere-se apenas aos equipamentos cuja manutenção foi



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

CÓPIA

Processo SAP/GS nº 440/2016

registrada no sistema, não contemplando a substituição daqueles que apresentaram mal funcionamento, e que foram substituídos pela contratada, chegando em determinadas ocasiões a 100% do parque.

Sobre a alegação de que o atraso na entrega dos dispositivos se deu em razão da substituição dos SIM Cards, essa afirmação não se sustenta, uma vez que até a presente data há equipamentos a serem entregues pela Contratada.

Em relação sobre não ser razoável imputar diretamente à Contratada a falha na comunicação de telefonia móvel, uma vez que o Estado de São Paulo possui ampla cobertura de antenas das operadoras de telefonia móvel inicialmente contratadas, destacamos que o conhecimento das restrições da infraestrutura de comunicação móvel da área onde a contratada irá operar é expertise básica e necessária para garantir a qualidade dos serviços a serem prestados.

Quanto a alegação de que 35% dos dispositivos não foram utilizados, cabe ressaltar que 10% do total contratado referem-se a reserva técnica prevista em edital, e a diferença reflete a inconsistência e falta de confiabilidade na solução em função das inúmeras falhas detectadas durante o extenso período de implantação.

Causa estranheza a alegação de que a informação de rompimento dos dispositivos seja erro de procedimento de instalação, considerando que a própria empresa procedeu a capacitação dos servidores. Ademais entendemos ser tardia tal percepção, visto que já decorreram aproximadamente dez meses de contrato com reiteradas reclamações sobre o problema.

Sobre a alegação da empresa de que os problemas decorreram quase na integralidade por motivos alheios, que dependiam de terceiros, em que pesem os problemas de infraestrutura da rede de comunicação móvel, entendemos que tais problemas deveriam ser conhecidos pela empresa, por tratar se de sua área de atuação, e que é de inteira responsabilidade da contratada ao assinar o Contrato, assumir o compromisso de prestar os serviços com qualidade e eficácia. As falhas não foram pontuais, mas sim uma constante durante a implantação dos serviços.

Quanto a afirmativa de que atualmente todos os problemas apontados na Notificação foram solucionados e de que a prestação do serviço está ocorrendo de forma regular, não é o que se observa na prática,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

CÓPIA

Processo SAP/GS nº 440/2016

conforme pode se verificar em consulta ao histórico, inclusive porque além de todos os problemas técnicos já citados, a empresa não concluiu a entrega dos dispositivos conforme cronograma contratado, ou seja, até o momento não ficou caracterizada a liberação para a operação plena, que deveria ter ocorrido em 30/12/2017, condição imprescindível para a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

A seguir indicamos casos pontuais de natureza grave relatados pelas Unidades Prisionais:

CASO 01 – CR DE PIRACICABA

21/07/2017 – 09:36h, sentenciada monitorada evadiu-se do setor de trabalho.

Acionada a Polícia Militar do Estado de São Paulo, a sentenciada foi recapturada. No site da empresa contratada visualizava-se sua localização e, embora o dispositivo estivesse rompido, até às 11:55h nenhum alerta foi acusado pelo sistema.

CASO 02 – PENITENCIÁRIA DE ITAÍ

19/07/2017 - Instalado equipamento nos sentenciados para o trabalho no Município de Fartura, os dispositivos não ativaram por falta de sinal. Permanecendo no status pré-ativos.

Consultada a empresa contratada, informaram que a ativação somente ocorreria próximo a uma torre de telefonia disponível.

Em 20/07/2017 às 07:00h, liberaram 37 sentenciados monitorados para o trabalho, sem sinal de telefonia.

Por volta das 11:00h apareceu o primeiro sentenciado monitorado na tela e, até às 13:25h, somente 05 estavam neste mesmo status.

Os testes para implantação do sistema continuaram até o dia 24/07/2017. Todos aparelhos apresentando inconsistências similares.

Relatou o Diretor que no decorrer do dia o sistema apresentava status diversos, exemplificando que os sentenciados se encontravam no trabalho, no Município de Fartura e o posicionamento deles apontava para a Unidade Prisional no Município de Itaí.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

CÓPIA

Processo SAP/GS nº 440/2016

Em 28/07/2017 os técnicos da empresa foram auxiliar na implantação do sistema e constataram que tais inconsistências ocorriam devido a impossibilidade do recebimento de sinal necessário para o monitoramento adequado.

Naquele momento era impossível sanar tais falhas.

Diante dos fatos o Diretor da Unidade Prisional recolheu todos os equipamentos.

CASO 03 – PRISÃO DOMICILIAR

22/06/2017 - Em caráter excepcional foi determinado a utilização do dispositivo de monitoramento à sentenciado com o benefício de Prisão Domiciliar.

O dispositivo apresentou falta de sinal de GPS e variações de localização, acusando alertas de "violação da área de inclusão". Portanto não havia como se certificar que o monitorado permanecia 24h no endereço indicado.

Em 05/07/2017 a empresa contratada relatou em suma que, a tecnologia (GPS) não se mostra eficiente em locais fechados, podendo apresentar imprecisões quanto da captura de posições. Apresentou como solução, um roteador denominado módulo de monitoramento residencial continuado, como complemento da tornozeleira, o qual utilizaria a rede de internet da residência do monitorado.

Ressaltamos que a instalação deste roteador não foi autorizada pela SAP.

Em 01/08/2017 o equipamento instalado no monitorado acusou descarregamento completo da bateria. A Unidade Prisional responsável entrou em contato com o sentenciado e este alegou que o dispositivo estava conectado à energia elétrica, porém não carregava.

Foi deslocado um agente da SAP para efetuar a troca do dispositivo.

Hoje, 04/08/2017, Unidade Prisional informa que o novo dispositivo está apresentando problemas de funcionamento. Mostra carga de bateria de 10% desde 01/08/2017 e, a última posição passada pelo aparelho,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

Processo SAP/GS nº 440/2016

COPIA

foi às 12:38h da mesma data e última comunicação em 02/08/2017, às 09:05h.

CASO 04 – PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Em 27/07/17 O Diretor responsável pelo monitoramento apresenta os seguintes problemas para a saída temporária do Dia dos Pais, envolvendo o total de 262 sentenciados para usufruírem de tal benefício:

- possui 108 equipamento em estoque, onde 88 estão indisponíveis por falta de cintas e/ou apresentando inconsistências no sinal;
- sucessivos adiamentos da visita dos técnicos da empresa contratada;
- acionamentos constantes de forças policiais, por falha do equipamento;
- curto espaço de tempo para instalação e testes dos dispositivos;
- diante do relatado, sugeriu que os sentenciados aptos para usufruírem do benefício saiam sem o dispositivo eletrônico e recolhimento total do material.

Em 31/07/2017, o Diretor relata o abandono de sentenciado monitorado.

Houve a liberação dos presos para o trabalho e o dispositivo não acusava sinal de comunicação, pois só se alcança durante o percurso ao destino. Neste dia o técnico da empresa contratada, Sr Glauco Cesário, estava presente na Unidade Prisional fazendo a manutenção e utilizando o computador que monitorava os detentos, na tentativa de sanar tais problemas de comunicação por serem constantes. Este presenciou a ocorrência de abandono e que o dispositivo não comunicou.

4. CONCLUSÃO:

Considerando todo exposto, esta comissão responsável pela gestão, smj, entende que a defesa prévia não deve ser acolhida, uma vez que as razões expostas não prosperam, e submete o assunto à consideração de Vossa Senhoria, com proposta de que:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

CÓPIA

Processo SAP/GS nº 440/2016

- Seja a defesa prévia, conhecida como tempestiva, e no mérito indeferida pelas razões aqui expostas;
- Seja o Contrato 16/2016 rescindindo por inexecução parcial, nos termos do artigo 77, 78, incisos I e IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima do Contrato;
- Sejam aplicadas as demais sanções mencionadas no Relatório DISAP de fls. 2344/2355.

São Paulo, 04 de agosto de 2017.


MARCEL NERI GALIZA

Diretor do Centro de Segurança Substituto


ALFREDO DONIZETI RODRIGUES DE SOUZA

Gestor de contrato